



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



LEI MUNICIPAL Nº 1.387, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

SUMÚLA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Monte Verde para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, por seus representantes, aprova e o Prefeito do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Monte Verde para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), compreendendo:

- I– as diretrizes fiscais;
- II- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III- a estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV- as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI- as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- VII– as disposições relativas às transferências;
- VIII- as disposições relativas aos precatórios judiciais;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



IX- as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X- as disposições finais;

§1º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do §10 do art. 169, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º - Os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, compreendendo:

- a) Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I);
- b) Anexo de Metas Fiscais (Anexo II);
- c) Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art.2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.3º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I- atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



II- evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e mediante a realização de audiências ou consultas públicas;

III- aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV- implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Município;

V- equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

VI- garantir a execução financeira do orçamento público.

§1º - As metas fiscais para o exercício de 2027 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, conforme estabelece o art. 165, §7º, da Constituição Federal.

Art.5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fontes 500 e 501, em observância ao disposto no art. 32 desta Lei.

Art.6º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária,



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Parágrafo único: Para o Projeto de Lei Orçamentária Anual, a precedência de que trata o caput refere-se exclusivamente às metas e prioridades oriundas do texto original do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.7º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art.8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



II- classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III- classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV- esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S);

V- fonte destinação de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI- categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII- classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



2- Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3- Outras Despesas Correntes (GND 3);

4- Investimentos (GND 4);

5- Inversões Financeiras (GND 5);

6- Amortização da Dívida (GND 6);

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII- produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX- unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X- meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI- dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII- alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII- transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira,



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV- concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV- conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI- termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII- poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2027

Art.9º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I- orçamento fiscal e;

II- orçamento da seguridade social.

Art.10 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art.11 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e órgãos autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Parágrafo único: É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Nova Monte Verde, por todos os poderes, órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município.

Art.12 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos do disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art.13 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2027, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II- projeto de lei de orçamento;

III- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do §1º e incisos I, II e III do §2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 3 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
- d) estimativa da receita por fonte de recursos;
- e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 3 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;
- g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;
- m) descrição da legislação da receita;
- IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:
 - a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
 - c) de projeção do serviço da dívida pública;
 - d) de projeção do estoque da dívida pública;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;
- f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único: O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do caput, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art.14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I- a situação econômica e financeira do Município;
- II- o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;
- III- a exposição da receita e da despesa;
- IV- a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I– programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;
- II– programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, §2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art.15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

- I- a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- as estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III- a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;
- IV- a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;
- V- os créditos adicionais e os seus anexos;
- VI- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art.16 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos e na respectiva execução, será feita:

- I- por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
- II- diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art.17 - Na programação da despesa, está proibida:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



I- a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II- a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art.18 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I- os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II- os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2025, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art.19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro de 2026, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente, acrescido de 10% (dez por cento).

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Art.20 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.21 – Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento para o exercício de 2027, desde que indicadas as fontes estabelecidas nos incisos de I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem onerar o percentual de suplementação da despesa total fixada na lei orçamentária de 2027, por não constituir crédito adicional.

Art.22 – Os créditos adicionais suplementares e as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos, conforme dispõem os arts. 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art.23 – As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferências de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, seguindo os procedimentos e prazos estabelecidos nas normativas e materiais orientativos, juntamente com a indicação dos efeitos, dos acréscimos e da redução das dotações orçamentárias sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§1º- As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento ou transferências de recursos abertos por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

§2º- Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



I- superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício;

II- créditos reabertos no exercício;

Art.24 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município pela unidade orçamentária, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art.25 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I- órgão

II- unidade orçamentária;

III- função;

IV- subfunção;

V- programa;

VI- ação;

VII- natureza da despesa;

VIII- grupo de natureza de despesa (GND);

IX- modalidade de aplicação;

X- fonte de recurso;

Art.26 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos arts. 20 e 21 desta Lei.

Art.27 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art.28 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o caput, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art.29 - Os créditos orçamentários, autorizados na lei orçamentária anual, poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º- A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de termo de cooperação que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes.

§2º- A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados e manter inalterada a categoria de programação.

§3º- A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§4º- A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



§5º- A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município.

Art.30 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como de situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2027.

Art.31 - Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo pelo gestor público que lhe der causa.

Art.32 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



I- definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027;

II- comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III- limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§1º- No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§2º- Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§3º- A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal, da transação denominada “Contingenciamento”.

Art.33 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a avaliação dos resultados



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

dos programas financiados com recursos dos orçamentos será apresentada pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo único: O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

- I- o desempenho de seus indicadores;
- II- a previsão e a execução orçamentária do programa;
- III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.34 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2027, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e no art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art.35 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2027, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as relacionadas, dentre outras, ao pagamento de bolsa-auxílio a estagiários, diárias, auxílio para aquisição de uniforme ou fardamento, auxílio-alimentação ou auxílio-refeição, moradia, auxílio-transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, verbas de caráter indenizatório por



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

desempenho de cargo ou função e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art.36 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art.37 - A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos civis, ativos, inativos e pensionistas do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício de 2027, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais municipais vigentes no decorrer do exercício.

Art.38 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art.39 - Para o exercício de 2027, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas ou de Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados ou Públicos, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessárias ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I– Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2027 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II– Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2027 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Art.40 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art.41 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art.42 - As operações de crédito internas reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art.43 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art.44 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art.45 - O disposto no art. 44 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Art.46 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílios”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art.47 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art.48 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art.49 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I- sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



II- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV- prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V- sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI- voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII- sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§1º- O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§2º- A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art.50 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 48 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II- estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



III– nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

Art.51 - A alocação de recursos para Organizações da Sociedade Civil, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei específica anterior, nos termos do art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art.52 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, ou outra normativa que vier a substituí-la.

Art.53 - Os recursos de capital transferidos pelo Município para Organizações da Sociedade Civil, desde que estas demonstrem capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades, serão aplicados exclusivamente para:

I- aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II- aquisição de material permanente.

Art.54 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

Art.55 - Em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, não poderão ser destinados recursos a título de subvenção



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

econômica sem lei específica que a autorize e previsão na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. A despesa de que trata o caput deste artigo será executada obrigatoriamente na modalidade de aplicação “60 - Transferências para entidades com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 - Subvenções econômicas”.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art.56 – A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme determina o §5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§1º- As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de abril, na forma do caput deste artigo, ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§2º- Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação de que trata o §1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, na forma prevista no §20 do art. 100 da Constituição ou do §3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2027, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu adimplemento, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública municipal direta e autarquia por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º e com as especificações a que se referem o caput deste artigo, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

§3º- Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos referidos no §2º serão descentralizados após a abertura do respectivo crédito adicional.

§4º- No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros do Município, com exceção das que forem destinadas ao



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

pagamento dos precatórios de responsabilidade da Assistência Social, da Secretaria de Saúde e da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

Art.57 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§1º- Os precatórios serão classificados conforme critérios estabelecidos no §8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art.58 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§1º- Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I– à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II– ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III– à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§2º- Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§3º- Os projetos de lei que acarretem renúncia de receita e resultem em redução das receitas arrecadadas pelo Município, serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art.59 - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II -



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Metas Fiscais em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comparada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.60 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art.61 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art.62 - Para efeito do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revisados anualmente por Decreto do Governo Federal.

Art.63 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art.64 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2027 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º- Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I- as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II- as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, infraestrutura e logística.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

§2º- São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2026-2029.

Art.65 - A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação.

Art.66 - Em atendimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art.67 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º- A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão do Sistema de Contabilidade.

§2º- Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 1º, o órgão do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§3º- Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I- reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II- segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Art.68 - Para fins do previsto no §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizará audiência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art.69 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2027 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

- I- atender ao disposto no art. 167 da Constituição;
- II- propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e
- III- considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no §16 do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único: O controle de custos de que trata o inciso II do caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art.70 - O projeto de lei orçamentária para 2027, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art.71 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2026, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2027 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- serviço da dívida pública;
- III- PIS/PASEP;
- IV- sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;
- V- despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação, destinadas à aplicação mínima constitucional;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

VI– despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII- as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VIII- demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art.72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 06 de outubro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

Projeto de lei

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivos: Fortalecer a gestão legislativa com eficiência e transparência. Estimular a participação cidadã nas atividades do Legislativo. Aprimorar as propostas legislativas e sua aplicação.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01 - Legislativa	A: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	A	un	Meta Física
001 - CÂMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira
					0,00
					3.102.000,00

Programa: 0002 - INFRAESTRUTURA FÍSICA DO LEGISLATIVO

Objetivos: Melhorar a infraestrutura física do Legislativo para atender melhor os parlamentares e servidores. Modernizar o ambiente de trabalho com recursos adequados e tecnologia. Garantir a acessibilidade e conforto nas dependências legislativas.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01 - Legislativa	A: 1001 - AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	P	un	Meta Física
001 - CÂMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS			Meta Financeira
					0,00
					708.000,00

Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Objetivos: Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos. Garantir a entrega de resultados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. Fomentar a melhoria contínua nas práticas de gestão pública.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração	A: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	A	un	Meta Física
001 - GABINETE DO PREFEITO	122 - Administração geral	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira
					0,00
					840.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0006 - AUDITORIA E CONTROLE

Objetivos: Assegurar a conformidade com a legislação e regulamentos, promovendo a transparência e integridade nas operações públicas. Identificar e corrigir falhas nos processos administrativos e financeiros por meio de auditorias regulares. Fortalecer os mecanismos de controle interno, promovendo a eficiência

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 124 - Controle interno	A: 2004 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 200.000,00

Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO

Objetivos: Garantir a qualidade e segurança das edificações públicas. Promover a ampliação e modernização da infraestrutura física para atender à demanda da população. Manter e conservar as instalações públicas para prolongar sua vida útil e melhorar o atendimento ao público.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1002 - CONSTRUIR, REFORMAR, READEQUAR E EQUIPAR O PAÇO MUNICIPAL P: Construção, reforma e equipamentos	P	UNO	Meta Física Meta Financeira 0,00 120.000,00

Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Objetivos: Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1003 - Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/GAPRE P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00

Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Objetivos: Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos. Garantir a entrega de resultados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. Fomentar a melhoria contínua nas práticas de gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 4.805.130,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	A: 2101 - CONCURSO E OU PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS P: CONCURSOS E SELETIVOS APLICADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 15.000,00
---	---	---	---	----	---

Programa: 0009 - GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

Objetivos: Promover a transparência nas ações públicas, garantindo que as informações sobre a gestão pública sejam acessíveis e compreensíveis para a população. Fortalecer a ética no serviço público, assegurando que as práticas administrativas sejam conduzidas com integridade, imparcialidade e respeito à legis

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04 - Administração 131 - Comunicação social	A: 2007 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL P: ATOS OFICIAIS DIVULGADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 55.000,00

Programa: 0010 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Objetivos: Promover a atualização contínua dos servidores em relação às mudanças legislativas, administrativas e tecnológicas.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	A: 2084 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS P: SERVIDORES CAPACITADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 20.000,00

Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Objetivos: Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1021 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física 0,00 Meta 100.000,00 Financeira

Programa: 0054 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

Objetivos: Promover a integração e comunicação eficaz entre os setores, utilizando tecnologia para otimizar os fluxos de trabalho e melhorar a gestão pública.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04 - Administração 126 - Tecnologia da informação	A: 2102 - SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER P: SIAFIC IMPLANTADO E MANTIDO	A	un	Meta Física 0,00 Meta 220.000,00 Financeira

Programa: 0056 - PROGRAMA VIGIA MAIS MT

Objetivos: Aumentar a segurança pública por meio de monitoramento e vigilância constantes em áreas estratégicas do município. Prevenir crimes e atos de vandalismo, proporcionando uma presença ativa e visível de vigilantes nas ruas e espaços públicos. Fomentar a integração entre os órgãos de segurança pública e

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	06 - Segurança pública 181 - Policiamento	A: 1065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT P: PROGRAMA MANTIDO	P	un	Meta Física 0,00 Meta 15.000,00 Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Objetivos: Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos. Garantir a entrega de resultados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. Fomentar a melhoria contínua nas práticas de gestão pública.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS	04 - Administração 123 - Administração financeira	A: 2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 907.000,00

Programa: 0013 - PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS

Objetivos: Estabelecer parcerias estratégicas com instituições representativas para fortalecer a execução de políticas públicas e o desenvolvimento local. Fomentar a colaboração interinstitucional, visando otimizar recursos e ampliar o impacto das ações voltadas ao bem-estar da comunidade.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2010 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS P: CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 259.000,00

Programa: 0014 - PASEP

Objetivos: Garantir o pagamento adequado e pontual do PASEP

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS	11 - Trabalho 331 - Proteção e benefícios ao trabalhador	A: 2011 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP P: PASEP 1%	OE	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 682.520,00

Programa: 0015 - PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA

Objetivos: Garantir o pagamento regular e eficaz da dívida fundada do município, cumprindo com as obrigações financeiras estabelecidas. Gerenciar a dívida pública de forma estratégica, buscando sempre a redução de custos financeiros e a melhoria da saúde fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	28 - Encargos especiais	A: 2012 - SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA, SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	OE	un	Meta Física Meta Financeira
001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS	843 - Serviço da dívida interna	P: DIVIDA FUNDADA GERIDA			0,00 927.000,00

Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Objetivos: Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04 - Administração	A: 1022 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FINANÇAS	P	un	Meta Física Meta Financeira
001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS	123 - Administração financeira	P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS			0,00 10.000,00

Programa: 0016 - PRÓ-CONSELHOS

Objetivos: Fortalecer os Conselhos Municipais em suas funções de fiscalização e controle social nas políticas públicas. Aumentar a participação cidadã no acompanhamento e controle da gestão pública, promovendo a transparência e a democracia. Capacitar e qualificar os membros dos Conselhos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	12 - Educação	A: 2013 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	A	un	Meta Física Meta Financeira
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	125 - Normatização e fiscalização	P: CONSELHO MANTIDO			0,00 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA

Objetivos: Promover a melhoria contínua da qualidade educacional em todos os níveis, garantindo acesso e equidade. Garantir a integração de políticas educacionais com os demais setores da administração pública, promovendo o desenvolvimento sustentável e a formação integral dos estudantes

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 3.287.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 367 - Educação especial	A: 2016 - CONTRIBUIÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE P: AUXILIO FINANCEIRO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 170.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 364 - Ensino superior	A: 2017 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS TÉCNICAS P: APOIO MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 320.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2026 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL P: PROFISSIONAIS CAPACITADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 98.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2027 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL P: PROFISSIONAIS CAPACITADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 14.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2035 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL P: SALARIO EDUCAÇÃO MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.030.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA

Objetivos: Promover a melhoria contínua da qualidade educacional em todos os níveis, garantindo acesso e equidade. Garantir a integração de políticas educacionais com os demais setores da administração pública, promovendo o desenvolvimento sustentável e a formação integral dos estudantes

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2036 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE P: SALARIO EDUCAÇÃO MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 70.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2037 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRE- ESCOLAR P: SALARIO EDUCAÇÃO MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2038 - Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL P: PDDE MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2107 - PAIPOC-PROJETO DE APOIO E INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS DE CONHECIMENTO P: PROJETO IMPLANTADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -ETI P: Programa mantido	A	UN.	Meta Física Meta Financeira	0,00 120.000,00

Programa: 0018 - MERENDA ESCOLA - SABOR E SABER

Objetivos: Garantir a alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada para os estudantes da rede pública de ensino. Promover a saúde e o bem-estar dos alunos, contribuindo para seu desempenho escolar e desenvolvimento integral. Incentivar práticas sustentáveis e a compra de produtos locais, fortalecendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2021 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS P: MERENDA ESCOLAR	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 796.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - FUNDAMENTAL P: MERENDA ESCOLAR	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 255.350,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2033 - MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - CRECHE P: MERENDA ESCOLAR	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 48.825,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2034 - MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLAR P: MERENDA ESCOLAR	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 49.825,00

Programa: 0019 - TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER

Objetivos: Garantir o acesso dos estudantes às escolas com segurança, pontualidade e conforto, assegurando a educação para todos. Ampliar a cobertura do transporte escolar, atendendo às demandas de áreas rurais e periféricas com eficiência. Promover a sustentabilidade e a segurança no transporte escolar...

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1027 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0019 - TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER

Objetivos: Garantir o acesso dos estudantes às escolas com segurança, pontualidade e conforto, assegurando a educação para todos. Ampliar a cobertura do transporte escolar, atendendo às demandas de áreas rurais e periféricas com eficiência. Promover a sustentabilidade e a segurança no transporte escolar...

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1028 - Constrir, Reformar e Manter Garagem/Abrigo P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL P: ALUNOS TRANSPORTADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.627.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL P: ALUNOS TRANSPORTADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2030 - MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL P: ALUNOS TRANSPORTADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 140.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2031 - MANUTENÇÃO DO PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL P: ALUNOS TRANSPORTADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 10.000,00

Programa: 0020 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER

Objetivos: Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos do FUNDEB, assegurando que os valores sejam aplicados exclusivamente para a melhoria da educação básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30%	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1058 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL P: Escolas construídas, reformadas e equipadas	P	UNO	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.027.365,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1059 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL P: Escolas construídas, reformadas e equipadas	P	UNO	Meta Física Meta Financeira 0,00 885.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 002 - FUNDEB 70%	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2019 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL P: FUNDEB GERIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 8.690.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 002 - FUNDEB 70%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2020 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE P: FUNDEB GERIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 3.231.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 002 - FUNDEB 70%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2022 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR P: FUNDEB GERIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 701.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30%	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL P: FUNDEB GERIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.775.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0020 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER

Objetivos: Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos do FUNDEB, assegurando que os valores sejam aplicados exclusivamente para a melhoria da educação básica.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2024 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE P: FUNDEB GERIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 452.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2025 - FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR P: FUNDEB GERIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 13.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 002 - FUNDEB 70%	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2132 - FUNDEB ETI 70% - FUNDAMENTAL P: FUNDEB GERIDO	A	UNI	Meta Física Meta Financeira 0,00 386.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 002 - FUNDEB 70%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2133 - FUNDEB ETI 70% - INFANTIL CRECHE P: FUNDEB GERIDO	A	UNI	Meta Física Meta Financeira 0,00 173.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 002 - FUNDEB 70%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2134 - FUNDEB ETI 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR P: FUNDEB GERIDO	A	UNI	Meta Física Meta Financeira 0,00 55.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30%	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2135 - FUNDEB ETI 30% - FUNDAMENTAL P: FUNDEB GERIDO	A	UNI	Meta Física Meta Financeira 0,00 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0020 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER

Objetivos: Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos do FUNDEB, assegurando que os valores sejam aplicados exclusivamente para a melhoria da educação básica.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2136 - FUNDEB ETI 30% - INFANTIL - CRECHE P: FUNDEB GERIDO	A	UNI	Meta Física Meta Financeira 0,00 7.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30%	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2137 - FUNDEB ETI 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR P: FUNDEB GERIDO	A	UNI	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.800,00
---	--	---	---	-----	--

Programa: 0023 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE

Objetivos: Promover a prática de atividades físicas e esportivas, incentivando a saúde e o bem-estar da população. Ampliar a oferta de espaços públicos para o lazer e o esporte, garantindo acessibilidade para todas as faixas etárias e comunidades. Estimular a integração social e a convivência comunitária atrav

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1030 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE E LAZER P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	A: 1031 - CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR ESPAÇOS DE LAZER P: ESPAÇOS DE LAZER IMPLANTADOS E MANTIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 16.000,00
---	--------------------------------------	--	---	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0023 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE

Objetivos: Promover a prática de atividades físicas e esportivas, incentivando a saúde e o bem-estar da população. Ampliar a oferta de espaços públicos para o lazer e o esporte, garantindo acessibilidade para todas as faixas etárias e comunidades. Estimular a integração social e a convivência comunitária atrav

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1032 - CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES P: LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES IMPLANTADOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 250.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	A: 1063 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE COM PARQUES INFANTIS P: PROJETO IMPLANTADO	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 100.000,00
---	--------------------------------------	---	---	----	--

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 753.000,00
---	---	--	---	----	--

Programa: 0024 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS – RAÍZES E RITMOS

Objetivos: Preservar e valorizar as festas tradicionais e folclóricas, promovendo a cultura local e regional. Fomentar o turismo cultural, atraindo visitantes e gerando benefícios econômicos para a comunidade. Fortalecer o senso de identidade e pertencimento da população, celebrando suas tradições e costumes.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2041 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS P: EVENTOS CULTURAIS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.405.000,00

Programa: 0025 - PROGRAMA LIVRO ABERTO - RENOVAR E LER

Objetivos: Reestruturar e modernizar as bibliotecas públicas, garantindo o acesso à informação e à cultura para toda a população. Ampliar e diversificar o acervo bibliográfico, proporcionando uma variedade de conteúdos educativos, culturais e de entretenimento. Fomentar a leitura e a educação na comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	13 - Cultura	A: 1026 - IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS	P	un	Meta Física Meta Financeira
005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	392 - Difusão cultural	P: BIBLIOTECAS E ACERVOS IMPLANTADOS			0,00 20.000,00

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESCUBRA NOSSA TERRA

Objetivos: Fomentar o turismo sustentável e responsável, promovendo o município como destino turístico de qualidade, com respeito ao meio ambiente e à cultura local.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	15 - Urbanismo	A: 1029 - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGO	P	un	Meta Física Meta Financeira
007 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	451 - Infra-estrutura urbana	P: PROJETO IMPLANTADO			0,00 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	23 - Comércio e serviços	A: 1033 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TURISMO	P	un	Meta Física Meta Financeira
007 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	695 - Turismo	P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS			0,00 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	23 - Comércio e serviços	A: 1034 - APOIO, REVITALIZAÇÃO E INCREMENTO AO TURISMO	P	un	Meta Física Meta Financeira
007 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	695 - Turismo	P: APOIO MANTIDO			0,00 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0027 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Objetivos: Garantir a qualidade das instalações físicas das escolas, promovendo ambientes adequados para o ensino e aprendizado. Ampliar e modernizar as infraestruturas educacionais, atendendo à demanda crescente e às necessidades específicas de cada unidade escolar. Promover a acessibilidade e segurança

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1004 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL P: ESCOLAS, CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E EQUIPADAS	P	UNO	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.755.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1005 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL P: Construir, reformar, ampliar e equipar	P	UNO	Meta Física Meta Financeira 0,00 275.000,00
--	--	---	---	-----	--

Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Objetivos: Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1025 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R\$ 1,00

Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
Objetivos: Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, respeitando as diferentes origens, crenças e identidades presentes na sociedade.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 501.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2103 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL P: FANFARRA ESTRUTURADA E MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 33.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2119 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA P: Ações Implantadas	A	UN.	Meta Física Meta Financeira 0,00 70.000,00

Programa: 0016 - PRÓ-CONSELHOS
Objetivos: Fortalecer os Conselhos Municipais em suas funções de fiscalização e controle social nas políticas públicas. Aumentar a participação cidadã no acompanhamento e controle da gestão pública, promovendo a transparência e a democracia. Capacitar e qualificar os membros dos Conselhos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 125 - Normatização e fiscalização	A: 2049 - MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE P: CONSELHOS MANTIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS
Objetivos: Fomentar o desenvolvimento sustentável do meio rural, melhorando a infraestrutura, capacitação e acesso ao mercado para os produtores rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	A: 1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL P: FEIRA LIVRE IMPLANTADA E MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 1010 - CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER O VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL P: VIVEIRO DE MUDAS IMPLANTADO E MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 1035 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS P: EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	A: 1036 - APOIO E REVITALIZAÇÃO DA PISCICULTURA P: PROJETO IMPLANTADO	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 1037 - PROGRAMA DE APOIO E MELHORIA DA PRODUÇÃO DA BACIA LEITEIRA P: APOIO MANTIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS

Objetivos: Fomentar o desenvolvimento sustentável do meio rural, melhorando a infraestrutura, capacitação e acesso ao mercado para os produtores rurais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	21 - Organização agrária	A: 1038 - APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	P	un	Meta
003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	631 - Reforma agrária	P: PRODUTORES ATENDIDOS			Física
					Meta
					Financeira
					0,00
					12.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	20 - Agricultura	A: 2009 - PAAM - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAIS	A	UNID.	Meta
002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	605 - Abastecimento	P: PAAM IMPLANTADO			Física
					Meta
					Financeira
					0,00
					100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	20 - Agricultura	A: 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	A	un	Meta
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	608 - Promoção da produção agropecuária	P: UNIDADE MANTIDA			Física
					Meta
					Financeira
					0,00
					1.940.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	20 - Agricultura	A: 2047 - APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES	A	un	Meta
003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	608 - Promoção da produção agropecuária	P: PRODUTORES ATENDIDOS			Física
					Meta
					Financeira
					0,00
					8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	20 - Agricultura	A: 2048 - APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGRÍCOLAS E ENCONTROS TÉCNICOS	A	un	Meta
003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	606 - Extensão rural	P: PRODUTORES ATENDIDOS			Física
					Meta
					Financeira
					0,00
					13.000,00

Programa: 0030 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Objetivos: Reduzir os impactos ambientais através de práticas sustentáveis em todos os projetos de infraestrutura, garantindo a preservação dos recursos naturais para as futuras gerações.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 543 - Recuperação de áreas degradadas	A: 1011 - RECUPERAÇÃO DE CÓRREGOS, ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO P: PROTECAO A NATUREZA	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 140.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 006 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	06 - Segurança pública 182 - Defesa civil	A: 2051 - AÇÕES DE APOIO À DEFESA CIVIL P: AÇÕES DE DEFESA CIVIL MANTIDAS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 22.000,00
Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS					
Objetivos: Garantir o acesso universal e igualitário à saúde, oferecendo serviços de saúde de qualidade para toda a população, com foco na prevenção, tratamento e reabilitação					
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 1012 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR SECRETARIA DE SAÚDE P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS

Objetivos: Garantir o acesso universal e igualitário à saúde, oferecendo serviços de saúde de qualidade para toda a população, com foco na prevenção, tratamento e reabilitação

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
SAÚDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1062 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO P: HOSPITAL CONSTRUÍDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.900.000,00
SAÚDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1067 - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR-NMV. P: Centro construído	P	UNI	Meta Física Meta Financeira 0,00 100.000,00
SAÚDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 125 - Normatização e fiscalização	A: 2052 - APOIAR E MANTER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS P: CONSELHOS MANTIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 18.000,00
SAÚDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2053 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE P: SAÚDE MUNICIPAL GERIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 4.863.000,00
SAÚDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 128 - Formação de recursos humanos	A: 2054 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE P: EDUCAÇÃO EM SAÚDE MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 86.740,00
SAÚDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2058 - CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE P: CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 557.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS

Objetivos: Garantir o acesso universal e igualitário à saúde, oferecendo serviços de saúde de qualidade para toda a população, com foco na prevenção, tratamento e reabilitação

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
SAÚDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2104 - PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS P: PROGRAMA MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 125.000,00
SAÚDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2105 - CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO P: MANUTENCAO MENSAL	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 354.000,00
SAÚDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2106 - CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO P: MANUTENCAO MENSAL	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 249.000,00
SAÚDE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2117 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MUNICIPAL - REMUNE P: FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO

Objetivos: Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos financeiros provenientes dos blocos de financiamento do SUS, assegurando que sejam aplicados de forma estratégica e responsável para a melhoria da saúde pública no município.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 1042 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL P: Construir, reformar e equipar - Assistência Farmacêutica	P	UNO	Meta Física Meta Financeira 0,00 25.000,00
SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1045 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 289.595,00
SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1046 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 55.000,00
SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1050 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE P: ACADEMIAS IMPLANTADAS E MANTIDAS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 10.000,00
SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2055 - BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA OU PRIMÁRIA EM SAÚDE P: CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 4.569.000,00
SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS P: ACS MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.610.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO

Objetivos: Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos financeiros provenientes dos blocos de financiamento do SUS, assegurando que sejam aplicados de forma estratégica e responsável para a melhoria da saúde pública no município.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2057 - BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR P: CUSTEIO MAC MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 8.682.000,00
SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE P: VIGILANCIA EM SAÚDE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 497.000,00
SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA P: VIGILANCIA EM SAÚDE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 190.000,00
SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2061 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA RENAME ANEXO I A IV P: ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 120.000,00
SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 126 - Tecnologia da informação	A: 2120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL P: PROGRAMA MANTIDO	A	UNID.	Meta Física Meta Financeira 0,00 44.000,00
SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA P: VISA MANTIDA	A	UNI	Meta Física Meta Financeira 0,00 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Objetivos: Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos. Garantir a entrega de resultados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. Fomentar a melhoria contínua nas práticas de gestão pública.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	26 - Transporte	A: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	A	un	Meta Física 0,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	122 - Administração geral	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 5.221.150,00

Programa: 0004 - POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Objetivos: Melhoria das Relações Institucionais: Estabelecer parcerias estratégicas e colaborativas com outras entidades públicas e privadas para ampliar o alcance e eficácia das ações governamentais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	26 - Transporte	A: 2064 - CONTRIBUIÇÕES AO CIDVAT	A	un	Meta Física 0,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	782 - Transporte rodoviário	P: CONTRIBUICOES			Meta Financeira 64.000,00

Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO

Objetivos: Garantir a qualidade e segurança das edificações públicas. Promover a ampliação e modernização da infraestrutura física para atender à demanda da população. Manter e conservar as instalações públicas para prolongar sua vida útil e melhorar o atendimento ao público.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo	A: 1013 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS.	P	un	Meta Física 0,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS			Meta Financeira 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0030 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Objetivos: Reduzir os impactos ambientais através de práticas sustentáveis em todos os projetos de infraestrutura, garantindo a preservação dos recursos naturais para as futuras gerações.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	17 - Saneamento	A: 1055 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	P	un	Meta Física 0,00
004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	512 - Saneamento básico urbano	P: PROJETO IMPLANTADO			Meta Financeira 20.000,00

Programa: 0037 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO

Objetivos: Garantir a segurança viária para todos os usuários das vias públicas, prevenindo acidentes e promovendo um trânsito seguro.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	26 - Transporte	A: 1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS E ADUELAS	P	un	Meta Física 0,00
002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	782 - Transporte rodoviário	P: PONTES, BUEIROS E ADUELAS CONSTRUÍDAS E REFORMADAS			Meta Financeira 1.361.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	26 - Transporte	A: 2063 - ABERTURA, REABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	A	un	Meta Física 0,00
002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	782 - Transporte rodoviário	P: ESTRADAS RECUPERADAS E MANTIDAS			Meta Financeira 50.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	26 - Transporte	A: 2130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES-FMT	A	UNI	Meta Física 0,00
005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	782 - Transporte rodoviário	P: FUNDO MANTIDO			Meta Financeira 850.000,00

Programa: 0038 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO

Objetivos: Garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura urbana, garantindo que as vias públicas, equipamentos e instalações essenciais estejam sempre em bom estado de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1016 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES P: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES IMPLANTADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 8.922.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1053 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS P: PROJETO IMPLANTADO	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.223.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1066 - PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO P: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES IMPLANTADAS	P	UN.	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1069 - IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE P: Portal implantado	P	UNI	Meta Física Meta Financeira 0,00 197.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 2065 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.438.216,00

Programa: 0039 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE – CAMINHOS ILUMINADOS

Objetivos: Garantir a iluminação pública de qualidade, proporcionando segurança e conforto à população durante a noite, com eficiência energética e baixo custo operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo	A: 2066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	UNO	Meta Física Meta Financeira
003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: Iluminação pública mantida e ampliada			0,00 1.978.915,00

Programa: 0040 - ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DE VIDA

Objetivos: Garantir o acesso universal e seguro à água potável, oferecendo água de qualidade para toda a população, com foco na equidade e na eficiência.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	17 - Saneamento	A: 1017 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	P	un	Meta Física Meta Financeira
004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	512 - Saneamento básico urbano	P: REDE DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA IMPLANTADA E EQUIPADA			0,00 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	17 - Saneamento	A: 2067 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	A	un	Meta Física Meta Financeira
004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	512 - Saneamento básico urbano	P: UNIDADE MANTIDA			0,00 625.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Objetivos: Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	26 - Transporte	A: 1014 - MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	P	un	Meta Física 0,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	782 - Transporte rodoviário	P: MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			Meta Financeira 100.000,00

Programa: 0008 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO

Objetivos: Garantir a qualidade e segurança das edificações públicas. Promover a ampliação e modernização da infraestrutura física para atender à demanda da população. Manter e conservar as instalações públicas para prolongar sua vida útil e melhorar o atendimento ao público.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 1018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	un	Meta Física 0,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS			Meta Financeira 15.000,00

Programa: 0016 - PRÓ-CONSELHOS

Objetivos: Fortalecer os Conselhos Municipais em suas funções de fiscalização e controle social nas políticas públicas. Aumentar a participação cidadã no acompanhamento e controle da gestão pública, promovendo a transparência e a democracia. Capacitar e qualificar os membros dos Conselhos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 2110 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	un	Meta Física 0,00
003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: CONSELHO MANTIDO			Meta Financeira 284.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0016 - PRÓ-CONSELHOS

Objetivos: Fortalecer os Conselhos Municipais em suas funções de fiscalização e controle social nas políticas públicas. Aumentar a participação cidadã no acompanhamento e controle da gestão pública, promovendo a transparência e a democracia. Capacitar e qualificar os membros dos Conselhos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 2122 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	MANUT/MÊ S	Meta Física Meta Financeira
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - Administração geral	P: MANUTENÇÃO DO CMAS			0,00 26.000,00

Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

Objetivos: Fortalecer a rede de serviços de assistência social, garantindo apoio a famílias e indivíduos em situação de risco social, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a dignidade humana.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 1068 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CONVIVÊNCIA	A	UNI	Meta Física Meta Financeira
005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	241 - Assistência à Pessoa Idosa	P: Centro construído			0,00 100.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 2083 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	A	un	Meta Física Meta Financeira
003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: FUNDO MANTIDO			0,00 85.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	A	un	Meta Física Meta Financeira
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: ACOLHIMENTO FAMILIAR MANTIDO			0,00 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

Objetivos: Fortalecer a rede de serviços de assistência social, garantindo apoio a famílias e indivíduos em situação de risco social, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a dignidade humana.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	A: 2109 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA P: PPD MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2112 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER P: FUNDO MANTIDO	A	UNO	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	A: 2123 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS P: MANUTENÇÃO DO BLG-SUAS	A	MANUT/MÊ S	Meta Física Meta Financeira 0,00 76.069,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2124 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS P: BENEFÍCIOS ATENDIDOS	A	MANUT/MÊ S	Meta Física Meta Financeira 0,00 423.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2126 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO P: BLOCO GERIDO	A	MANUT/MÊ S	Meta Física Meta Financeira 0,00 134.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

Objetivos: Fortalecer a rede de serviços de assistência social, garantindo apoio a famílias e indivíduos em situação de risco social, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a dignidade humana.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 2127 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A	MANUT/MÊ S	Meta Física Meta Financeira
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	245 - Serviços Socioassistenciais	P: BLOCO GERIDO			0,00 894.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 2128 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	A	MANUT/MÊ S	Meta Física Meta Financeira
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	245 - Serviços Socioassistenciais	P: BLOCO GERIDO			0,00 311.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 2129 - PROCAD-SUAS	A	MANUT/MÊ S	Meta Física Meta Financeira
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - Administração geral	P: PROGRAMA GERIDO			0,00 10.000,00

Programa: 0048 - HABITAÇÃO COM CIDADANIA – CONSTRUÍDO O FUTURO

Objetivos: Garantir o direito à moradia digna para todas as famílias, especialmente as de baixa renda, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	16 - Habitação	A: 1064 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	un	Meta Física Meta Financeira
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	482 - Habitação urbana	P: UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS			0,00 20.000,00

Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Objetivos: Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1057 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 20.000,00

Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

Objetivos: Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, respeitando as diferentes origens, crenças e identidades presentes na sociedade.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.434.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2111 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI P: FUNDO MANTIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 21.000,00
--	---	---	---	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0051 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVVER – FUTURO SEGURO

Objetivos: Garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social, assegurando que os benefícios sejam pagos de forma justa e dentro dos prazos estabelecidos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER	09 - Previdência social	A: 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E BENEFÍCIOS DO PREVVER	A	un	Meta Física Meta Financeira
001 - GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER	272 - Previdência do regime estatutário	P: PREVIDENCIA MANTIDA			0,00 3.730.000,00

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVVER	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	A: 9998 - RESERVA LEGAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	OE	Unidade	Meta Física Meta Financeira
001 - GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER	997 - Reserva do RPPS	P: RESERVA MANTIDA			0,00 2.802.000,00

Programa: 0005 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

Objetivos: Assegurar o cumprimento da legislação em todas as esferas do município. Proteger os direitos fundamentais e garantir o devido processo legal. Fortalecer a atuação das defensorias e órgãos jurídicos no município.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	03 - Essencial a justiça	A: 2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	A	un	Meta Física Meta Financeira
001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	091 - Defesa da ordem jurídica	P: UNIDADE MANTIDA			0,00 578.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos: Assegurar a disponibilidade de recursos para enfrentar situações imprevistas, como emergências financeiras, calamidades públicas ou outras despesas urgentes que possam surgir durante a execução do orçamento municipal.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA P: RESERVA MANTIDA	OE	un	Meta Física Meta Financeira
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	999 - Reserva de contingência				0,00 48.000,00
Total Geral:					106.575.000,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 24 de agosto de 2026



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.260, de 24 de agosto de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO – 2027

Anexo II - das Metas Fiscais

(NOVA MONTE VERDE-MT)

AGOSTO DE 2026



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

ANEXO DE METAS ANUAIS

Introdução

O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento à determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). No referido Anexo são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem (2027) e para os dois exercícios seguintes (2028 e 2029).

Nesse sentido, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2027 a 2029, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período. Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, bem como as medidas necessárias ao seu atingimento.

Posteriormente, é apresentado o cenário fiscal para os exercícios de 2027 a 2029, contendo as projeções de resultado primário para o setor público não financeiro consolidado, juntamente com a estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias do Governo Municipal para aqueles anos. São também explicitados os resultados nominais estimados para o período, dado o cenário estabelecido, bem como a trajetória projetada da dívida pública.

A situação econômica mundial em 2026 apresenta um cenário de crescimento moderado, com desafios significativos para as economias em desenvolvimento. As perspectivas para 2027 indicam a continuidade dessa trajetória, com riscos adicionais que podem impactar a recuperação global — cenário que baliza as premissas macrofiscais adotadas neste Anexo.

Crescimento Global

Segundo a atualização de julho de 2026 do relatório Perspectivas Econômicas Globais (World Economic Outlook – WEO) do Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento do PIB mundial é projetado em 3,0% em 2026 e 3,4% em 2027, patamar ainda inferior à média de 3,5% observada no biênio 2024–2025 e que reflete, sobretudo, os efeitos do conflito no Oriente Médio sobre os mercados de energia, parcialmente compensados pelo impulso da demanda associada ao ciclo tecnológico global e à adoção da inteligência artificial. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Perspectivas Econômicas, projeta o PIB global em 2,9% para 2026 e 3,0% para 2027, com revisão relevante em junho de 2026 (para 2,8% em 2026 e 3,1% em 2027) diante do mesmo choque geopolítico. Já a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) projeta a expansão do PIB global em 3,0% para 2026 e 3,2% para 2027.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

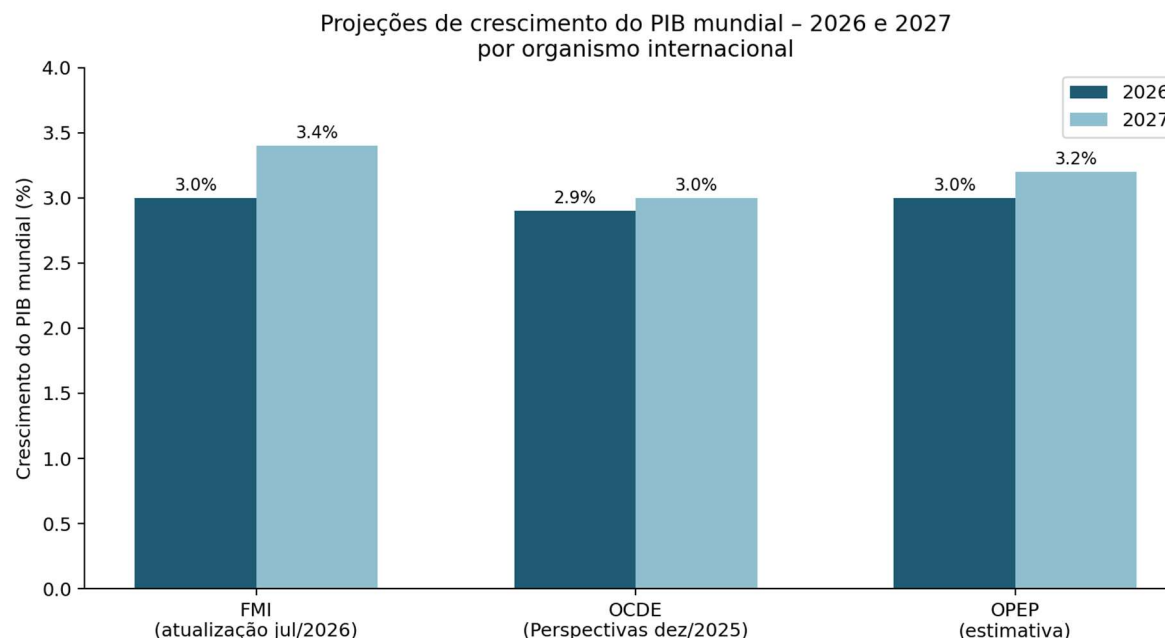


Gráfico 1 – Projeções de crescimento do PIB mundial (2026–2027), por organismo internacional

Fonte: FMI, World Economic Outlook Update (jul/2026); OCDE, Economic Outlook (dez/2025, com revisão de jun/2026); OPEP, Monthly Oil Market Report. Elaboração própria. As projeções da OPEP não puderam ser confirmadas em sua versão mais recente até o fechamento deste Anexo, devendo a Secretaria de Finanças validar o dado junto à fonte original antes da publicação definitiva.

Os Estados Unidos devem registrar crescimento reduzido, entre 1,9% e 2,2% em 2026, refletindo o efeito combinado de conflitos internacionais, da política tarifária e de incertezas políticas internas; para 2027, projeta-se crescimento entre 1,9% e 2,1%. A China também deve apresentar desaceleração, com crescimento estimado em 4,4% em 2026 e 4,3% em 2027, segundo o Banco Mundial.

Para a Zona do Euro, o crescimento é projetado em 0,8% em 2026 e 1,2% em 2027, com desafios adicionais decorrentes de políticas comerciais mais restritivas, da desaceleração econômica global e da continuidade da guerra na Ucrânia.

Riscos e Desafios

A imposição de tarifas elevadas pelos Estados Unidos — como a alíquota de 25% e o adicional de 12,5% sobre produtos brasileiros, além de tarifas recíprocas aplicadas a importações de países com superávit comercial em relação à economia norte-americana — tem gerado retaliações e ampliado a incerteza econômica, tanto local quanto global.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63.

A inflação global está projetada em 4,7% em 2026, com riscos de pressões inflacionárias adicionais em algumas regiões, o que pode afetar a condução da política monetária e a estabilidade financeira internacional.

Eventos climáticos extremos continuam a impactar negativamente a produção agrícola e a infraestrutura, especialmente nas economias mais vulneráveis, ampliando a incerteza sobre a trajetória de preços de alimentos e commodities.

Perspectivas Regionais para 2027

Economias Emergentes e em Desenvolvimento

A América Latina deve crescer 2,1% em 2026, enquanto o Caribe deve crescer 2,4%, impulsionados principalmente pela recuperação da economia argentina. Ainda assim, o ritmo de expansão é insuficiente para reduzir significativamente os índices de pobreza na região.

Para a África Subsaariana, o FMI projeta crescimento de 4,1% em 2026 e 4,3% em 2027, com recuperação impulsionada por investimentos em infraestrutura e pelo aumento do volume de remessas internacionais. Persistem, contudo, desafios estruturais relacionados a conflitos regionais e à insegurança alimentar.

A Ásia emergente deve manter crescimento robusto, com destaque para a Índia, cuja expansão está estimada entre 5,6% e 6,3%. A desaceleração da economia global, no entanto, pode afetar as exportações e os investimentos direcionados à região.

Síntese e Riscos Globais para 2027

O crescimento global deve se estabilizar em torno de 3,2% a 3,4% em 2027, impulsionado por políticas fiscais e monetárias mais flexíveis em algumas regiões. Ainda assim, a desaceleração estrutural das principais economias pode limitar o potencial de crescimento no médio prazo.

Riscos como tensões comerciais, inflação persistente, conflitos armados e mudanças climáticas continuam a representar desafios significativos para a recuperação econômica global, devendo ser monitorados ao longo da execução orçamentária do triênio 2027–2029.

Mato Grosso

Em 2026, o estado de Mato Grosso se destaca como um dos principais motores do crescimento econômico brasileiro, impulsionado principalmente pelo agronegócio, pela indústria e por investimentos em infraestrutura logística.

O PIB projetado para Mato Grosso é de 2,9% em 2026, com desaceleração para 2,7% em 2027.

Para 2026, a agropecuária de Mato Grosso aponta faturamento estimado em cerca de R\$ 206 bilhões, concentrando aproximadamente 15% de todo o Valor Bruto da Produção (VBP) agropecuário nacional, o que mantém o estado isolado na liderança do agronegócio brasileiro.

A indústria de Mato Grosso registrou forte alta em 2026, com crescimento acumulado de 3,5% nos primeiros cinco meses do ano, segundo o IBGE, superando a média nacional do setor. O desempenho foi impulsionado pela agroindústria, pela fabricação de alimentos, por biocombustíveis e por produtos químicos, mesmo com a projeção de alta mais moderada de 2,2% para o PIB total do estado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63.

A produção de grãos em Mato Grosso para 2026 aponta para uma colheita total próxima de 111 milhões de toneladas, impulsionada por novos recordes na soja (entre 51,5 e 52 milhões de toneladas) e por forte desempenho na produção de milho. O estado segue isolado na liderança nacional, respondendo por cerca de 31% de todo o grão produzido no Brasil.

A safra de soja 2025/26 alcançou recorde histórico, de cerca de 51,6 milhões de toneladas. Para a temporada seguinte (2026/27) — cujos custos de custeio subiram para cerca de R\$ 4.315 por hectare — as primeiras projeções do Imea (Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária) indicam safra estimada em torno de 48,8 milhões de toneladas, em razão de ajustes de produtividade e da atenção redobrada às condições climáticas.

A produção de milho na safra 2025/26 atingiu a reta final de colheita com volume recorde estimado em cerca de 57,3 milhões de toneladas. O avanço foi impulsionado por produtividade média de aproximadamente 128,6 sacas por hectare e área plantada de 7,43 milhões de hectares.

Indústria e Infraestrutura

O setor industrial mato-grossense, especialmente a agroindústria e a produção de biocombustíveis, tem se expandido de forma consistente, refletindo no crescimento do PIB industrial do estado.

O estado tem investido em projetos logísticos estruturantes, como a Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO) e a Ferrogrão, com o objetivo de melhorar o escoamento da produção agrícola e reduzir os custos logísticos do setor.

Mercado de Trabalho

Mato Grosso registrou forte ritmo de geração de empregos formais em 2026, impulsionado pelo desempenho do agronegócio e pela expansão de empresas, com saldo positivo acumulado superior a 22 mil vagas oficiais já no primeiro trimestre do ano — um dos melhores resultados iniciais entre os estados brasileiros.

A taxa de desemprego em Mato Grosso registrou 2,2% no segundo trimestre de 2026, conforme dados da PNAD Contínua divulgados pelo IBGE, apresentando queda em relação ao primeiro trimestre do ano, quando a taxa havia ficado em 3,1%.

Sustentabilidade e Inovação

Iniciativas como o sistema ILPF (Integração Lavoura-Pecuária-Floresta) têm sido adotadas para promover a sustentabilidade na produção agropecuária, com o objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa e mitigar o desmatamento.

O Parque Tecnológico Mato Grosso, localizado em Várzea Grande, está em desenvolvimento para promover a ciência, a tecnologia e a inovação no estado, com foco em áreas como biotecnologia e novas tecnologias.

Em síntese, Mato Grosso apresenta cenário econômico promissor para 2026, com destaque para o crescimento do PIB, o fortalecimento dos setores agropecuário e industrial, os investimentos em infraestrutura e os avanços em sustentabilidade e inovação. Esses dados servem de base para as perspectivas do Município de Nova Monte Verde para o exercício de 2027.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Análise Econômica Atual do Município de Nova Monte Verde (MT)

Nos termos do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deve apoiar-se em diagnóstico atualizado da realidade econômica, social e fiscal do Município. Esta análise reúne os dados oficiais mais recentes disponíveis sobre Nova Monte Verde – MT, organizados em cinco eixos, perfil territorial e demográfico, produto interno bruto e renda, mercado de trabalho, estrutura empresarial e finanças municipais, com o objetivo de subsidiar a redação do texto introdutório e do Anexo de Metas Fiscais do PLDO 2027.

Perfil Territorial e Demográfico

Nova Monte Verde situa-se no extremo norte de Mato Grosso, na mesorregião Norte Mato-grossense, em área de fronteira agropecuária da Amazônia Legal. O território municipal é extenso 5.139,307 km², superior ao de estados inteiros como Sergipe, mas abriga apenas 8.313 habitantes segundo o Censo 2022, resultando em densidade demográfica de 1,62 habitante por km², uma das mais baixas de Mato Grosso. Essa combinação de grande extensão territorial com baixíssima densidade populacional não é um dado neutro: ela eleva estruturalmente o custo per capita da prestação de serviços públicos manutenção de estradas vicinais, transporte escolar rural, logística de atenção à saúde e fiscalização ambiental e deve ser considerada expressamente na fixação de metas físicas e financeiras da LDO 2027, sob pena de subdimensionar despesas de custeio que são, no caso de Nova Monte Verde, essencialmente vinculadas à geografia do Município.

A trajetória populacional recente merece leitura cuidadosa e crítica, não apenas descritiva. A estimativa do IBGE para 2020 apontava 9.277 habitantes; o Censo 2022 apurou 8.313 uma redução de quase 1.000 pessoas, ou cerca de 10%, em apenas dois anos. A estimativa mais recente, para 2025, projeta recuperação parcial para 8.470 habitantes. Essa oscilação pode refletir tanto ajuste metodológico do IBGE (a passagem de estimativa para contagem censitária efetiva) quanto evasão populacional real associada à dinâmica de fronteira agrícola, que tende a atrair e expulsar população conforme os ciclos de ocupação da terra. De qualquer forma, o número de habitantes é um dos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM); uma trajetória de perda populacional, se confirmada nos próximos ciclos censitários, tende a pressionar para baixo a principal fonte de receita do Município. A LDO 2027 considera esse ponto como risco fiscal a ser monitorado e não simplesmente ignorá-lo em nome de uma leitura otimista da estimativa de 2025.

Os indicadores sociais disponíveis mostram situação mista. A taxa de escolarização líquida na faixa de 6 a 14 anos era de 98,33% em 2022, próxima da universalização. Já a mortalidade infantil estimada para 2025 foi de 20 óbitos por mil nascidos vivos patamar cerca de 60% acima da média nacional, que o IBGE estimou em 12,3 óbitos por mil nascidos vivos em 2024. Essa diferença expressiva é um indicador concreto de que a rede de atenção básica e materno-infantil do Município demanda atenção prioritária e mensurável na programação orçamentária de saúde para 2027. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Nova Monte Verde é 0,691, classificado na faixa de desenvolvimento humano médio.

Produto Interno Bruto e Renda

O Produto Interno Bruto (PIB) de Nova Monte Verde totalizou aproximadamente R\$ 442 milhões, com PIB per capita de R\$ 53.163,86, este último, dado oficial do IBGE referente a 2023. Colocado em perspectiva comparativa, o PIB per capita do Município é praticamente equivalente à média nacional (R\$ 53.886,67 em 2023) uma diferença de menos de 2%, estatisticamente irrelevante, mas fica cerca de 29% abaixo da média do próprio Estado de Mato Grosso (R\$ 74.620,05 em 2023), que ocupa a 3ª posição entre todos os estados brasileiros nesse indicador. Essa lacuna revela que a pujança do agronegócio mato-



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 37.465.556/0001-63.

grossense, amplamente divulgada em nível estadual, não se traduz integralmente em renda per capita para Nova Monte Verde: o Município acompanha a média brasileira, mas fica atrás da vizinhança estadual mais rica, puxada por polos do agronegócio de grãos de maior escala e mecanização.

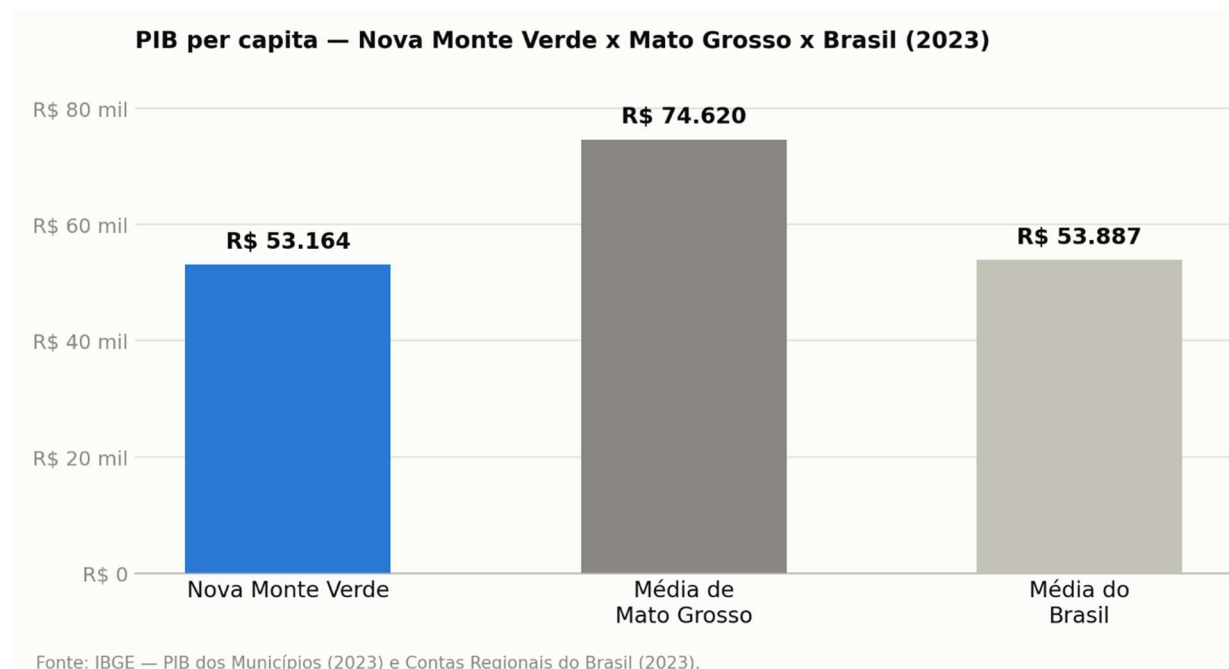


Gráfico 1 — PIB per capita: Nova Monte Verde x média de Mato Grosso x média do Brasil (2023). Fonte: IBGE.

A composição setorial estimada do PIB municipal é: agropecuária, 31,6%; serviços, 28,7%; indústria, 20,7%; e administração pública, 19,1%. Essa estrutura evidencia uma economia pouco diversificada, apoiada de forma decisiva na pecuária de corte e no abate de bovinos, com o setor público respondendo por quase um quinto do valor adicionado, grau de dependência do gasto público que reforça a necessidade de disciplina fiscal e de metas de resultado primário realistas na LDO 2027. No que se refere à distribuição da renda do trabalho, os dados disponíveis mostram concentração acentuada na base da pirâmide: as classes de remuneração D e E respondem por 62,4% da massa salarial do Município, contra apenas 1,4% nas classes de maior renda. Esse perfil é compatível com uma economia de baixo valor agregado por trabalhador, típica de municípios de fronteira agropecuária recente, e é um dado relevante para qualquer diretriz de política social ou tributária, inclusive para dimensionar a capacidade contributiva real da população para tributos municipais próprios, como o ISS e o IPTU.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Mercado de Trabalho

O mercado de trabalho formal do Município soma cerca de 2.100 vínculos empregatícios, com salário médio de aproximadamente R\$ 3.200, cerca de 14% inferior à média estadual de Mato Grosso (R\$ 3.700). A estrutura de emprego é fortemente concentrada: as três atividades que mais empregam são a criação de bovinos para corte (cerca de 460 vínculos, 22% do total), o abate de bovinos (cerca de 420 vínculos, 20%) e a administração pública em geral (cerca de 330 vínculos, 16%). Juntas, essas três atividades respondem por 58% do emprego formal do Município, uma concentração que, olhada com espírito crítico, é mais um sinal de vulnerabilidade do que de solidez econômica.

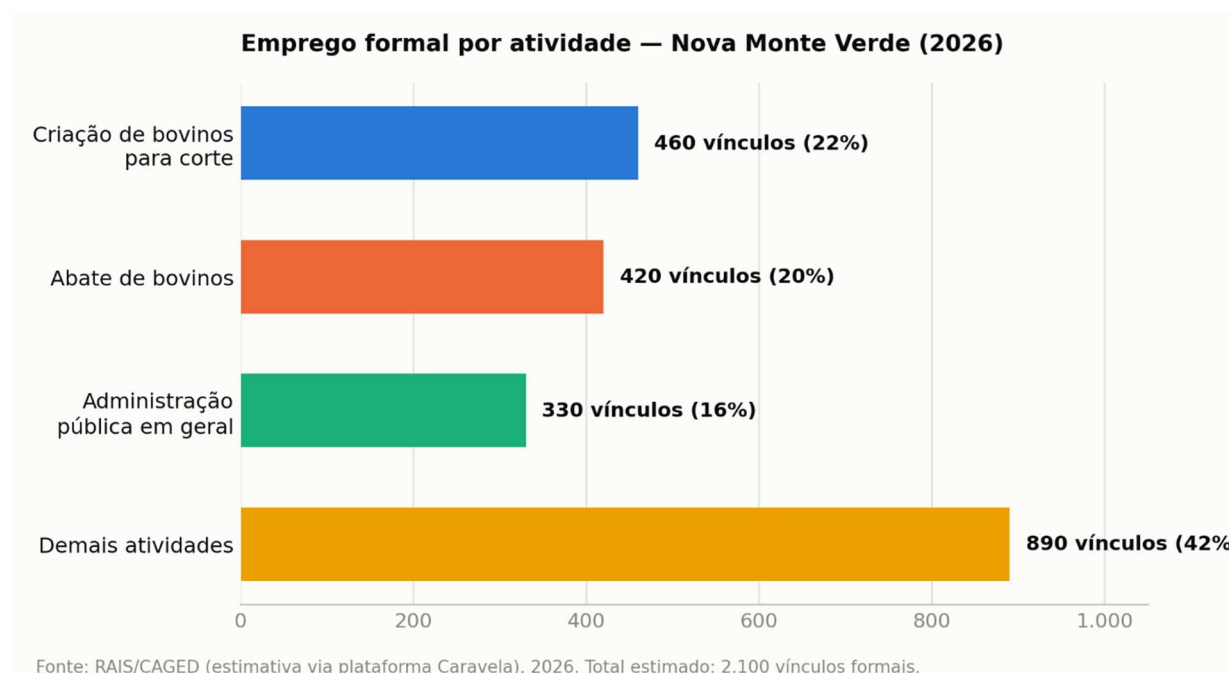


Gráfico 2 — Emprego formal por atividade em Nova Monte Verde (2026). Fonte: RAIS/CAGED, estimativa via plataforma Caravela.

Essa concentração expõe o Município a riscos setoriais concretos: uma retração da atividade do frigorífico local, uma queda prolongada do preço da arroba do boi, ou mesmo uma barreira sanitária (febre aftosa, por exemplo, é um risco recorrente na pecuária de corte brasileira) afetariam simultaneamente dois dos três maiores empregadores do Município, com efeito direto sobre a arrecadação de ISS, sobre o consumo local e, indiretamente, sobre o próprio índice de participação do ICMS. A dependência do setor público como terceiro maior empregador também merece nota: em municípios pequenos, é comum que a folha de pessoal municipal funcione como estabilizador de renda em períodos de baixa da atividade privada, o que é compreensível, mas que a LDO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

2027 não trata como sustentável indefinidamente sem uma estratégia paralela de diversificação econômica, turismo de natureza, agricultura familiar e agregação de valor à cadeia da pecuária (curtume, laticínios, confinamento) são alternativas frequentemente citadas para municípios com esse perfil, mas que dependem de investimento e de continuidade de política pública além de um único mandato.

Estrutura Empresarial e Finanças Municipais

O tecido empresarial de Nova Monte Verde é composto por aproximadamente 1.405 empresas ativas registradas no CNPJ, das quais 372 são microempreendedores individuais (MEI), cerca de 26% do total. Esse percentual elevado de MEI é característico de economias municipais pequenas, com baixa geração de emprego formal em empresas de maior porte, e reflete também a informalidade historicamente convertida em MEI pelas políticas federais de formalização. As atividades predominantes entre os MEI não são agropecuárias, e sim de comércio e serviços de baixa escala, serviços pessoais, atividades de ensino não especificadas, sonorização e iluminação, treinamento profissional, o que indica um setor de serviços urbano ainda incipiente e pouco especializado. Entre as demais empresas, predominam microempresas dedicadas a comércio varejista, serviços de alimentação (restaurantes e bares), construção civil e serviços profissionais (contabilidade e consultoria). Até julho de 2026 haviam sido abertas apenas 13 novas empresas no Município, número modesto que sinaliza dinamismo empresarial ainda limitado e reforça a leitura de que a economia local segue estruturada em torno de poucos grandes empregadores, e não de um tecido amplo de pequenos negócios em expansão.

Categoria	Quantidade	Observação
Empresas ativas (CNPJ)	≈ 1.405	Todos os portes, inclusive MEI
Microempreendedores individuais (MEI)	372	≈ 26% do total de CNPJ ativos
Micro e pequenas empresas (ME/EPP)	Maioria do restante	Comércio e serviços predominam
Novas aberturas (até jul./2026)	13	Fluxo de curto prazo, ainda modesto

Segundo o IBGE Cidades, as receitas brutas realizadas do Município somaram aproximadamente R\$ 108,8 milhões e as despesas brutas empenhadas, aproximadamente R\$ 96,0 milhões.

Indicador	Valor	Ano/Ref.
Receitas brutas realizadas	≈ R\$ 108,8 milhões	2025
Despesas brutas empenhadas	≈ R\$ 96,0 milhões	2025



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Lida em conjunto com a seção anterior, a base de arrecadação própria do Município é, por características estruturais de baixa densidade populacional, base empresarial concentrada em MEI e microempresas de baixo faturamento, necessariamente limitada, o que torna Nova Monte Verde fortemente dependente de transferências constitucionais como o FPM e o ICMS. Essa dependência não é, em si, uma anormalidade para um município do seu porte; o problema é tratá-la como garantida, quando os próprios dados de 2026 mostram frustração de receita. A LDO 2027 ganha em qualidade técnica e em aderência à LRF por reconhecer esse quadro de forma explícita, ao invés de apresentar apenas metas de arrecadação otimistas.

À luz do diagnóstico acima, seis pontos merecem tratamento explícito: primeiro, a base de arrecadação própria do Município é estruturalmente limitada e fortemente dependente de transferências constitucionais como o FPM e o ICMS, o que recomenda cautela nas projeções de receita e atenção ao comportamento do índice de participação municipal no rateio do ICMS de Mato Grosso; segundo, a possível trajetória de perda populacional entre 2020 e 2022 é um risco concreto ao valor futuro do FPM e deveria constar como risco fiscal monitorado, não como fato encerrado; terceiro, a concentração do emprego formal em poucas atividades como pecuária de corte, abate e administração pública, juntas 58% dos vínculos, o que expõe o Município a choques setoriais específicos, o que justifica metas de diversificação produtiva (turismo, agricultura familiar, agregação de valor à cadeia pecuária) como diretriz mensurável, não apenas como intenção genérica; quarto, o tecido empresarial ainda é raso, com apenas 13 novas empresas abertas até julho de 2026 e 26% do total de CNPJ concentrado em MEI, o que justifica linhas de ação voltadas a crédito, capacitação e simplificação de abertura de empresas como parte do eixo de desenvolvimento econômico da LDO; quinto, o indicador de mortalidade infantil acima da média nacional exige que a LDO priorize, de forma mensurável, despesas de atenção básica e materno-infantil; e sexto, a extensão territorial e a baixíssima densidade demográfica justificam parâmetros de custo per capita diferenciados para infraestrutura viária e transporte escolar rural, que não devem ser dimensionados pela média estadual ou nacional.

Quadro-resumo de indicadores

Indicador	Valor	Ano/Ref.	Fonte
População (Censo)	8.313 habitantes	2022	IBGE
População (estimativa)	8.470 habitantes	2025	IBGE
Área territorial	5.139,307 km ²	2025	IBGE
Densidade demográfica	1,62 hab/km ²	2022	IBGE
Escolarização (6 a 14 anos)	98,33%	2022	IBGE
Mortalidade infantil	20 óbitos/mil nascidos vivos	2025	IBGE
IDHM	0,691 (médio)	2010	PNUD/Ipea/FJP
PIB total do Município	≈ R\$ 442 milhões	2023	IBGE (via Caravela)
PIB per capita — Nova Monte Verde	R\$ 53.163,86	2023	IBGE
PIB per capita — Mato Grosso	R\$ 74.620,05	2023	IBGE



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

PIB per capita — Brasil	R\$ 53.886,67	2023	IBGE
Empregos formais	≈ 2.100 vínculos	2026	RAIS/CAGED (est.)
Salário médio	R\$ 3.200 (MT: R\$ 3.700)	2026	RAIS/CAGED (est.)
Empresas ativas (CNPJ)	≈ 1.405	2026	CNPJ Transparência
MEIs ativos	372	2026	MaisMEI
Receitas brutas realizadas	≈ R\$ 108,8 milhões	2025	IBGE Cidades/SICONFI
Despesas brutas empenhadas	≈ R\$ 96,0 milhões	2025	IBGE Cidades/SICONFI

Síntese e Implicações para as Metas Fiscais 2027–2029

Em conjunto, os indicadores acima sugerem uma economia municipal relativamente robusta para o seu porte populacional, ancorada no agronegócio regional, com PIB per capita superior à média estadual e nacional. Ao mesmo tempo, a elevada dependência de receitas de transferências e a defasagem de diversos indicadores de base (empresas, rebanho, frota) recomendam cautela redobrada na projeção de receita própria para o triênio 2027–2029, bem como a priorização, pela Secretaria de Finanças, da atualização desses cadastros de base como medida de gestão fiscal responsável, na linha do que preconiza o art. 11 da LRF quanto à efetiva instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos de competência municipal.

Parâmetros para Projeções de Receitas e Despesas

Boletim Focus

O Relatório Focus resume as estatísticas calculadas com base nas expectativas de mercado coletadas até a sexta-feira anterior à sua divulgação, sendo publicado semanalmente, toda segunda-feira. O relatório traz a evolução gráfica e o comportamento semanal das projeções para índices de preços, atividade econômica, câmbio, taxa Selic, entre outros indicadores. Importa destacar que essas projeções refletem as expectativas do mercado, e não a posição institucional do Banco Central do Brasil (BCB).

Expectativas de Mercado

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 37.465.556/0001-63.

As famílias e as empresas tomam suas decisões com base na situação econômica atual e no que acreditam que pode acontecer no futuro: quanto será cobrado pelo aluguel na renovação do contrato? O preço dos alimentos deve subir ou cair nos próximos meses? A mensalidade da escola particular será reajustada? O custo dos financiamentos deve diminuir ou aumentar?

Para responder a essas questões, é importante que a sociedade tenha conhecimento do que se espera para a economia. Grandes agentes de mercado — como bancos, consultorias, corretoras e distribuidoras — possuem, em suas estruturas, áreas dedicadas à pesquisa macroeconômica que, entre outras atividades, elaboram projeções sobre o cenário esperado para a economia. A essas projeções dá-se o nome de expectativas econômicas.

É a partir das expectativas que as famílias tomam decisões de gastar ou poupar, que as empresas decidem investir ou não, e que os mercados, de forma geral, definem os seus preços.

O monitoramento sistemático das expectativas do mercado sobre preços e atividade econômica é de grande relevância para as decisões de política monetária. Para tanto, o Banco Central coleta diariamente projeções de cerca de 160 bancos, gestores de recursos e outras instituições (empresas do setor real, distribuidoras, corretoras, consultorias, entre outras) e publica semanalmente o Relatório Focus, um resumo das estatísticas calculadas com base nas informações prestadas nos 30 dias anteriores à data de referência.

Além de serem utilizadas pelo Banco Central para subsidiar as decisões de política monetária, as expectativas econômicas da Pesquisa Focus são úteis para que empresas e cidadãos possam planejar suas ações de curto, médio e longo prazos — e, no caso da Administração Pública, para subsidiar a projeção dos parâmetros macrofiscais utilizados neste Anexo de Metas Fiscais.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado														31 de julho de 2026													
		Expectativas de Mercado														▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade													
Mediana - Agregado		2026							2027							2028							2029						
		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **				
IPCA (variação %)		5,30	5,12	5,03 ▼ (5)	152	5,03	109	4,18	4,22	4,22 = (1)	150	4,27	108		3,70	3,80	3,80 = (1)	121		3,50	3,50	3,50 = (48)	114						
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		1,99	1,99	1,99 = (5)	119	2,00	62	1,69	1,60	1,57 ▼ (2)	116	1,50	61		2,00	2,00	2,00 = (125)	87		2,00	2,00	2,00 = (72)	83						
Câmbio (R\$/US\$)		5,20	5,20	5,20 = (7)	122	5,20	77	5,28	5,29	5,28 ▼ (1)	118	5,30	77		5,35	5,30	5,30 = (2)	87		5,40	5,37	5,39 ▲ (1)	80						
Selic (% a.a.)		14,00	14,00	13,75 ▼ (1)	152	13,75	100	12,00	12,00	12,00 = (7)	147	12,25	97		10,50	10,50	10,50 = (5)	122		10,00	10,00	10,00 = (13)	113						
IGP-M (variação %)		5,68	5,42	4,54 ▼ (5)	66	5,00	39	4,10	4,16	4,16 = (1)	60	4,18	37		3,85	3,97	3,97 = (1)	52		3,77	3,90	3,90 = (1)	49						
IPCA Administrados (variação %)		5,00	5,00	4,93 ▼ (1)	104	4,90	72	3,86	3,90	3,90 = (1)	96	3,91	68		3,50	3,50	3,56 ▲ (1)	65		3,50	3,50	3,50 = (55)	62						
Conta corrente (US\$ bilhões)		-60,00	-60,00	-60,00 = (4)	40	-61,85	20	-61,10	-61,10	-61,00 ▲ (2)	37	-58,60	19		-62,83	-62,80	-62,80 = (1)	29		-62,00	-62,00	-62,00 = (7)	27						
Balança comercial (US\$ bilhões)		76,20	76,20	76,80 ▲ (1)	41	76,20	22	75,00	77,85	77,70 ▼ (1)	39	75,59	21		73,00	74,85	76,00 ▲ (2)	34		73,00	74,84	74,92 ▲ (4)	28						
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		76,00	77,85	78,45 ▲ (3)	40	77,58	20	79,50	79,85	80,00 ▲ (1)	39	77,80	19		80,00	80,00	80,00 = (25)	32		80,00	80,00	80,00 = (12)	30						
Dívida líquida do setor público (% do PIB)		69,84	69,80	69,90 ▲ (1)	58	69,80	30	73,40	73,40	73,40 = (4)	57	73,40	30		76,40	76,40	76,40 = (4)	51		79,00	79,00	79,00 = (1)	48						
Resultado primário (% do PIB)		-0,50	-0,50	-0,50 = (24)	62	-0,50	32	-0,40	-0,40	-0,40 = (19)	61	-0,40	32		-0,25	-0,25	-0,25 = (1)	54		-0,16	-0,16	-0,16 = (2)	50						
Resultado nominal (% do PIB)		-8,70	-8,70	-8,70 = (1)	56	-8,80	30	-8,10	-8,20	-8,20 = (3)	55	-8,50	30		-7,65	-7,70	-7,70 = (1)	48		-7,23	-7,20	-7,20 = (3)	44						
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis																													

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

Figura 1 – Boletim Focus, Relatório de Mercado (31 de julho de 2026)

Fonte: Banco Central do Brasil (BCB), Boletim Focus – Relatório de Mercado, 31/07/2026.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

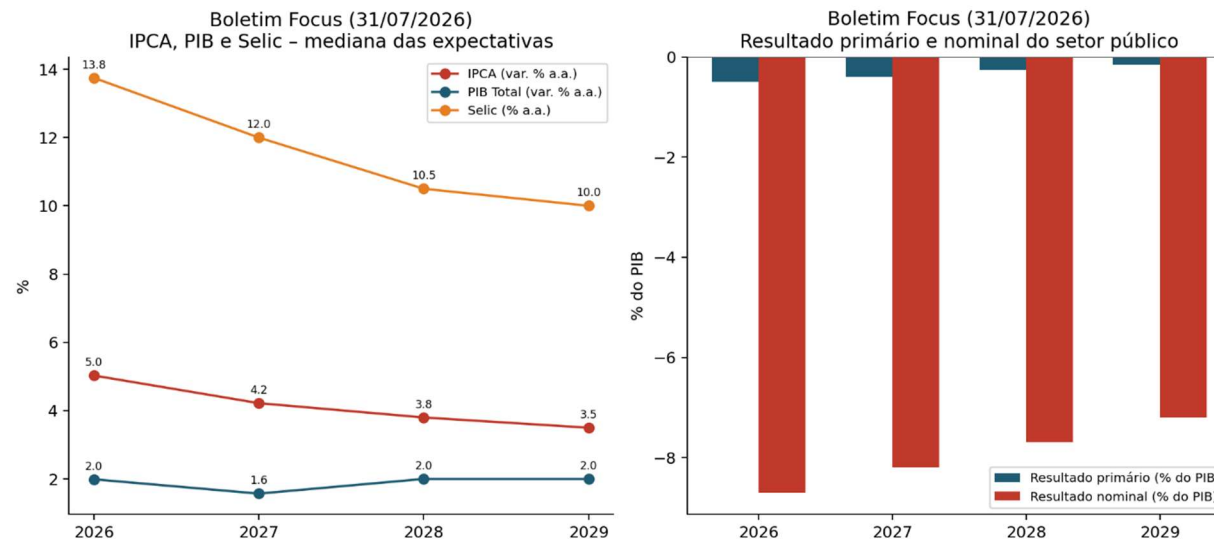


Gráfico 2 – Evolução das expectativas de mercado (IPCA, PIB, Selic, resultado primário e resultado nominal) – 2026 a 2029

Fonte: BCB, Boletim Focus (31/07/2026). Elaboração própria a partir dos dados da mediana agregada de mercado.

Perspectivas Fiscais

As estatísticas fiscais do Município de Nova Monte Verde (MT) são publicadas periodicamente, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esses relatórios fornecem informações detalhadas sobre a execução orçamentária, as receitas, as despesas, a dívida pública e o cumprimento dos limites fiscais estabelecidos em lei.

O Município disponibiliza os seguintes relatórios: a) Relatório de Gestão Fiscal (RGF), apresenta informações sobre a receita corrente líquida, as despesas com pessoal, a dívida consolidada líquida e a concessão de garantias; e b) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), fornece dados sobre a execução da receita e da despesa orçamentária, incluindo restos a pagar e disponibilidade de caixa.

Com base nos relatórios disponíveis, é possível analisar os seguintes indicadores fiscais: a) Receita Corrente Líquida (RCL), indicador fundamental para o cálculo dos limites de despesas com pessoal e de endividamento; b) Despesa Total com Pessoal (DTP), avalia o comprometimento da receita com a folha de pagamento, devendo respeitar os limites estabelecidos pela LRF; c) Dívida Consolidada Líquida (DCL), reflete o endividamento do Município, sendo indicador relevante para avaliar a capacidade de pagamento; e d) Restos a Pagar, demonstra os compromissos financeiros não liquidados, com impacto direto sobre a disponibilidade de caixa.

Para informações detalhadas sobre esses indicadores, recomenda-se consultar os relatórios mencionados, disponíveis no Portal da Transparência do Município e no Siconfi/STN.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63.

A responsabilidade na gestão fiscal é princípio essencial que visa garantir a sustentabilidade das finanças públicas, o equilíbrio orçamentário e o cumprimento das obrigações legais estabelecidas pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional. Ela envolve o uso eficiente e transparente dos recursos públicos, de forma a garantir que os gastos do governo não comprometam a capacidade de pagamento de suas dívidas nem a prestação dos serviços essenciais à população.

Principais Aspectos da Responsabilidade Fiscal

Equilíbrio Orçamentário

O princípio do equilíbrio orçamentário garante que as receitas sejam suficientes para cobrir as despesas, evitando a formação de déficits fiscais recorrentes.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece normas para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios observem o princípio da responsabilidade fiscal, limitando os gastos públicos com pessoal e com dívida pública, além de fixar as metas fiscais de cada ente.

Controle e Transparência

A transparência fiscal exige que os gestores públicos disponibilizem informações claras sobre receitas, despesas, investimentos e execução orçamentária, permitindo que a população e os órgãos de controle fiscalizem as ações do governo.

A LRF determina a publicação periódica de relatórios como o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), que fornecem dados sobre o cumprimento das metas fiscais, as despesas com pessoal, entre outros indicadores.

Limites de Endividamento e Despesas com Pessoal

A responsabilidade fiscal também está ligada à gestão da dívida pública, garantindo que ela não ultrapasse limites prudenciais. A LRF, regulamentada quanto a esse ponto pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, impõe limites à Dívida Consolidada Líquida (DCL), com o objetivo de evitar o endividamento excessivo do ente federativo.

A LRF define, ainda, limites para os gastos com pessoal, de modo que a folha de pagamento não ultrapasse percentual específico da Receita Corrente Líquida (RCL), garantindo que o Município possa continuar a prestar os serviços públicos essenciais.

Gestão de Recursos Públicos

A responsabilidade fiscal envolve, ainda, a alocação eficiente dos recursos, priorizando investimentos em áreas como saúde, educação e infraestrutura, sem comprometer a capacidade de pagamento das obrigações do governo.

Os governos devem realizar o planejamento orçamentário de maneira responsável, sem prometer mais do que pode ser cumprido, executando o orçamento em conformidade com as diretrizes estabelecidas na LDO e na LOA.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Respeito às Normas e aos Princípios Legais

Os gestores devem atuar dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela LRF, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e em conformidade com os princípios da administração pública — legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Austeridade e Eficiência

Impõe-se a necessidade de controlar gastos e evitar desperdícios. O governo deve adotar postura de contenção de despesas, especialmente em períodos de crise econômica, de modo a preservar a saúde fiscal do ente.

Os gestores devem buscar a maximização dos resultados no uso dos recursos públicos, promovendo a eficiência na entrega de serviços e obras à população.

Acompanhamento e Monitoramento

O cumprimento das metas fiscais deve ser monitorado periodicamente, e ações corretivas devem ser adotadas sempre que houver risco de descumprimento das normas estabelecidas. A sociedade e os órgãos de controle desempenham papel importante nesse processo, fiscalizando as contas públicas e exigindo responsabilidade dos gestores.

São exemplos de medidas de responsabilidade fiscal: a) corte de despesas — em situações de crise econômica, um governo responsável pode ser levado a cortar despesas não essenciais para preservar o equilíbrio fiscal, sem afetar os serviços públicos essenciais; b) refinanciamento de dívidas — quando o ente enfrenta dificuldades financeiras, pode ser necessário negociar o refinanciamento de sua dívida, de forma a equilibrar a necessidade de recursos com a capacidade de pagamento; e c) gestão sustentável — adoção de políticas fiscais que privilegiem o uso eficiente dos recursos, com foco no desenvolvimento sustentável e em ações que beneficiem a população no longo prazo.

Conclusão

A responsabilidade fiscal é fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, transparente e dentro dos limites legais, permitindo que o governo cumpra suas obrigações sem comprometer o bem-estar das gerações futuras. Ao adotar práticas de gestão fiscal responsável, os gestores públicos asseguram a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais, além de preservar a confiança da população e dos investidores na Administração.

Projeções das Receitas e Despesas (Critério Acima da Linha)

As receitas e despesas realizadas de 2022 a 2025, estimadas para 2026 e projetadas para o triênio 2027–2029, levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria Municipal de Finanças, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

de Fazenda do Estado de Mato Grosso. Também foram considerados os esforços empreendidos pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários provenientes da União e do Estado, acrescentando-se aos cálculos as receitas provenientes de convênios e de operações de crédito. Cabe destacar, ainda, o esforço da Secretaria de Finanças em criar e consolidar mecanismos de controle e gestão da dívida pública, sem os quais seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes, dada a necessidade de projetar os elementos que influenciam a dinâmica da dívida.

Dinâmica da Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Conceito e Abrangência

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF, 15ª edição), a Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à Dívida Consolidada (ou fundada) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados (RPP).

A Dívida Consolidada (ou fundada) é o montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas as obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumida:

- pela emissão de títulos públicos com amortização em prazo superior a 12 meses (dívida mobiliária);
- por leis, contratos, convênios, tratados e operações de crédito com amortização em prazo superior a 12 meses;
- por operações de crédito com prazo inferior a 12 meses que tenham constado como receitas no orçamento;
- por precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos no exercício em que foram incluídos;
- por operações equiparadas a crédito pela LRF, com amortização superior a 12 meses.

Não integram a Dívida Consolidada, para fins de verificação de limites: a) precatórios emitidos antes de 5 de maio de 2000; b) passivo atuarial dos RPPS; e c) obrigações contratuais de PPP, na forma e condições previstas em norma específica.

Demais Haveres Financeiros

Para fins do MDF, "demais haveres financeiros" abrangem valores a receber líquidos e certos, deduzidos dos ajustes para perdas reconhecidos, como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros: créditos tributários e não tributários reconhecidos por competência (exceto empréstimos e financiamentos concedidos); inscrições em Dívida Ativa; estoques e ativo imobilizado; adiantamentos a fornecedores, pessoal ou terceiros; depósitos restituíveis e valores vinculados; e participações permanentes (ações/cotas) em outras entidades.

Metodologia de Projeção da Trajetória da Dívida

Ponto de Partida e Fluxos



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

As projeções da Dívida Pública Consolidada tomam como estoque inicial o saldo final projetado de 2025 (que se torna o estoque inicial de 2026). A partir desse marco, foram projetados os fluxos que afetam o estoque: a) ingressos de operações de crédito; b) juros, pelo regime de competência; e c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortizações). Para as operações de crédito, observou-se o cronograma de desembolsos dos financiamentos em andamento; para parcelamentos e renegociações, adotou-se a média histórica dos fluxos que alteraram os estoques nos últimos exercícios.

Compatibilização “Acima” e “Abaixo da Linha”

Buscou-se compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto entre receitas e despesas (fluxo — acima da linha) com a variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque — abaixo da linha). Esta última é representada pela DCL ajustada por efeitos patrimoniais, notadamente:

- variação dos RPP;
- receita de alienação de investimentos permanentes;
- passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- variação cambial;
- pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A programação de pagamento de precatórios observa a proposta apresentada pela Secretaria de Finanças ao Tribunal de Justiça, refletindo-se nas projeções de desembolsos.

Observações Finais

A apresentação dos dados respeita a padronização do MDF (15ª edição), preservando a comparabilidade e a consistência com o Balanço Patrimonial e com os demais demonstrativos fiscais (RREO e RGF).

As projeções assumem premissas macrofiscais coerentes com o próprio AMF da LDO e com a política econômica vigente, observados os limites e as condições estabelecidos pela LRF.

Eventuais ajustes metodológicos ou reclassificações contábeis relevantes serão objeto de nota explicativa específica.

Demonstrativo 1 – Metas Fiscais Anuais

O Anexo de Metas Fiscais (AMF) integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Estabelece, em valores correntes e constantes, as metas de receitas, despesas, resultados primário e nominal, e o montante da dívida pública para 2027 e para os dois exercícios seguintes (2028–2029).

A memória e a metodologia de cálculo das metas fiscais são fundamentais para a gestão orçamentária e fiscal do Município, pois garantem que os objetivos fiscais sejam alcançados dentro das normas estabelecidas pela LRF. Elas fornecem o embasamento técnico necessário ao planejamento, ao monitoramento e à avaliação das metas fiscais ao longo do exercício.

A memória de cálculo detalha como as metas fiscais foram apuradas e é apresentada na LDO e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), devendo evidenciar a fundamentação e os parâmetros utilizados para a projeção da receita, a fixação da despesa e a trajetória da dívida pública.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas e as despesas do governo, excluídos os pagamentos de juros da dívida pública. Seu objetivo é assegurar que o governo gere superávit suficiente para o pagamento do serviço da dívida. Já o Resultado Nominal é a diferença entre receitas e despesas, incluído o pagamento de juros — indicador que evidencia o impacto total das finanças públicas sobre a dívida.

A estimativa de arrecadação de tributos e demais fontes de receita considera aspectos econômicos como inflação e crescimento econômico, ao passo que as previsões de gastos do governo incluem os investimentos e a manutenção dos serviços públicos essenciais.

A Dívida Consolidada Líquida representa o montante da dívida pública após a dedução das disponibilidades de caixa e dos demais ativos financeiros, devendo ser mantida dentro dos limites estabelecidos pela LRF e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Conforme a Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001, a Dívida Consolidada Líquida não pode ultrapassar 120% da Receita Corrente Líquida (RCL) para os Municípios — limite aplicável ao Município de Nova Monte Verde — e 200% da RCL para os Estados e o Distrito Federal. Para a União, o limite ainda não foi fixado por resolução específica do Senado Federal, encontrando-se em tramitação, no âmbito daquela Casa, proposta de resolução voltada a esse fim (PRS nº 8/2025).

Correção em relação ao texto original: o documento apresentava o limite de 120% da RCL como aplicável à União, com “valores menores” para Estados e Municípios. Na verdade, é o inverso: 120% é o limite dos Municípios, 200% é o dos Estados/DF, e a União ainda não possui limite fixado por resolução do Senado — o que é especialmente relevante por se tratar do limite efetivamente aplicável a Nova Monte Verde.

A LRF fixa, ainda, limites para os gastos com pessoal, que não podem ultrapassar percentual específico da Receita Corrente Líquida (RCL). A memória de cálculo detalha como esses limites são apurados e projetados para o exercício.

A metodologia de cálculo das metas fiscais descreve os métodos e as fórmulas utilizados para projetar receitas, despesas, resultado primário e nominal, e o endividamento, devendo ser transparente e estar baseada em parâmetros econômicos e fiscais bem definidos, de forma a garantir que as metas sejam efetivamente alcançadas.

Passos para o Cálculo das Metas Fiscais

A Receita Corrente Líquida (RCL) é projetada com base em análise das tendências econômicas, como o crescimento do PIB, a inflação e o comportamento do mercado de trabalho.

A arrecadação tributária — ICMS, IPVA, ISS e demais tributos — também é projetada, considerando-se o histórico de arrecadação e o impacto de eventuais mudanças nas políticas fiscais.

A metodologia de cálculo da despesa envolve a previsão dos gastos obrigatórios, como a folha de pagamento e a manutenção dos serviços essenciais, sendo os gastos com pessoal um dos maiores componentes da despesa municipal.

Para as despesas de custeio e de investimento, as projeções são elaboradas com base nos valores previstos para o ano anterior, em ajustes de inflação e nos planos de investimento em áreas prioritárias.

Cálculo do Resultado Primário e Nominal

A fórmula básica para o cálculo do resultado primário é:

Resultado Primário = Receitas – (Despesas Correntes + Investimentos)

Para o cálculo do resultado nominal, deve-se deduzir do resultado primário os juros incidentes sobre a dívida pública:

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Resultado Nominal = Resultado Primário – Juros sobre a Dívida

O texto original apresentava esta segunda fórmula com sinal invertido em relação ao conceito correto de resultado nominal (que soma, e não subtrai, os juros ao resultado primário, ainda que o efeito líquido seja de dedução quando os juros são positivos). A redação acima foi ajustada para refletir a definição usual do MDF/STN: Resultado Nominal = Resultado Primário – Juros Nominais Apropriados.

Cálculo da Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida é calculada considerando-se o montante total das dívidas — internas e externas — do governo, descontadas as disponibilidades de caixa, os depósitos em conta corrente e os demais ativos líquidos.

Definição de Metas de Endividamento

O cálculo das metas de endividamento envolve a projeção da evolução da dívida pública para os próximos exercícios, de acordo com as políticas fiscais adotadas e os limites da LRF. A dívida não pode ultrapassar o percentual da Receita Corrente Líquida definido pela Resolução do Senado Federal aplicável ao ente federativo — 120% no caso dos Municípios.

Monitoramento das Metas

O acompanhamento do cumprimento das metas fiscais é feito por meio da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), divulgados trimestralmente pelos Municípios, contendo a comparação entre as receitas e despesas realizadas e as projeções constantes da LDO.

Importância da Memória e da Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais

A memória de cálculo e a metodologia adotada permitem que os cidadãos, os órgãos de controle e as entidades externas verifiquem se as metas fiscais estão sendo cumpridas e de que forma os recursos públicos estão sendo utilizados.

Elas garantem, ainda, que os gestores públicos planejem suas finanças com responsabilidade, respeitando os limites legais e buscando sempre a eficiência na utilização dos recursos públicos.

A aplicação dos limites de endividamento e das metas fiscais ajuda a evitar a formação de dívidas insustentáveis, garantindo que o Município mantenha situação fiscal equilibrada e consiga cumprir suas obrigações sem comprometer a capacidade de investimentos futuros.

Conclusão

A memória e a metodologia de cálculo das metas fiscais são fundamentais para uma gestão fiscal responsável e para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Elas permitem o planejamento e o acompanhamento das finanças públicas, assegurando que o Município mantenha suas contas equilibradas e possa cumprir seus compromissos sem comprometer o bem-estar da população.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Nos termos da LRF, devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário, e ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem (2027) e para os dois seguintes (2028 e 2029). Para a elaboração das projeções foram considerados os parâmetros macroeconômicos e fiscais descritos nas seções anteriores deste Anexo.

O demonstrativo consolidado apresenta as metas fiscais para o triênio 2027–2029, sendo as metas dos dois últimos exercícios apenas indicativas da política fiscal do Município. Para a obtenção dos valores constantes, foi utilizado o IPCA como índice de deflação.

Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito com prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A DC é indicador relevante para a avaliação dos limites de endividamento público definidos pela Resolução do Senado Federal.

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

A avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao exercício anterior é processo essencial para verificar se as finanças públicas estão sendo administradas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, essa avaliação assegura que os gestores públicos estão cumprindo os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que visa garantir a sustentabilidade fiscal e a boa gestão dos recursos públicos.

A seguir, apresentam-se os principais pontos para a realização dessa avaliação e a importância de cada um.

Objetivos da Avaliação

A avaliação do cumprimento das metas fiscais visa a:

- verificar a execução orçamentária e a conformidade das receitas e despesas com os valores planejados;
- avaliar o controle da dívida pública, verificando se o endividamento foi mantido dentro dos limites legais estabelecidos pela LRF;
- analisar a performance da gestão fiscal, considerando a eficiência do uso dos recursos públicos e a capacidade do governo de cumprir suas obrigações fiscais.

Processo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Verificação das Metas de Resultado Primário e Nominal

O resultado primário e o resultado nominal devem ser avaliados com base nas metas estabelecidas na LDO e no PPA.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Resultado Primário: diferença entre as receitas correntes e as despesas correntes, excluídos os juros da dívida. Um superávit primário indica que o governo está gerando recursos suficientes para cobrir suas despesas sem necessidade de novo endividamento.

Resultado Nominal: inclui os pagamentos de juros sobre a dívida pública. O governo pode registrar déficit nominal mesmo diante de superávit primário, caso os juros sobre a dívida sejam elevados.

Despesas com Pessoal

A LRF estabelece limites para as despesas com pessoal, que não podem ultrapassar determinados percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL). O cumprimento desse limite deve ser verificado no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e comparado com as projeções da LDO e da LOA.

Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida deve ser analisada com base no relatório de execução orçamentária. O Município deve garantir que a dívida não ultrapasse o limite de 120% da Receita Corrente Líquida (RCL) estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, limite este inferior ao aplicável aos Estados e ao Distrito Federal (200% da RCL).

A evolução da dívida pública deve ser monitorada e comparada com os resultados das metas fiscais dos exercícios anteriores.

Cumprimento das Metas de Receita

As metas de receita devem ser avaliadas com base no relatório de arrecadação de tributos e demais fontes de receita. A comparação entre as receitas projetadas na LDO e as receitas efetivamente arrecadadas ao longo do ano permite avaliar a precisão das estimativas e a capacidade de arrecadação do Município.

Metas de Despesa

As metas de despesa devem ser avaliadas em relação às despesas correntes e aos investimentos previstos. O cumprimento dessas metas demonstra se o governo está controlando seus gastos de maneira eficiente e priorizando áreas essenciais, como saúde, educação e segurança pública.

Instrumentos de Avaliação

Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)

O RGF é documento de periodicidade quadrimestral (semestral apenas para Municípios com população inferior a 50 mil habitantes) que apresenta os dados financeiros do governo, como receita, despesa, resultado primário, resultado nominal, dívida e gastos com pessoal. Permite verificar se o governo está cumprindo as metas fiscais estabelecidas na LDO e se a gestão fiscal está dentro dos limites legais.

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

O RREO apresenta o desempenho da receita e da despesa pública, comparando o orçamento aprovado com a execução real. É fundamental para verificar se as metas de receita e despesa foram atingidas.

Acompanhamento da Dívida Pública

Relatórios sobre a dívida consolidada líquida devem ser disponibilizados para análise e comparados com as metas estabelecidas na LDO.

Relatório de Auditoria Externa

Auditorias externas, realizadas pelo Tribunal de Contas ou por outros órgãos de controle, também são importantes para garantir a transparência e a conformidade com as metas fiscais. O Tribunal de Contas verifica se os relatórios e as informações fiscais estão de acordo com a legislação e com as boas práticas de gestão pública.

Importância da Avaliação

A avaliação do cumprimento das metas fiscais tem várias implicações para a boa gestão pública: a) transparência — garante que a população e os órgãos de controle possam acompanhar como os recursos públicos estão sendo administrados; b) responsabilidade fiscal — permite verificar se o governo está mantendo o equilíbrio fiscal e cumprindo as regras da LRF; c) eficiência — a avaliação identifica áreas em que os recursos podem ser mais bem aplicados, contribuindo para melhorar a alocação de gastos e a eficácia na prestação de serviços públicos; e d) prevenção de crises fiscais — o monitoramento das metas fiscais permite identificar problemas financeiros de forma antecipada, evitando que o governo ultrapasse os limites de endividamento ou tenha dificuldades para cumprir suas obrigações.

Conclusão

A avaliação do cumprimento das metas fiscais é etapa crucial para garantir que a administração pública mantenha as finanças equilibradas e cumpra suas obrigações legais. Por meio de análise criteriosa das receitas, despesas, resultado primário e nominal, e do endividamento, é possível identificar os pontos fortes e os desafios da gestão fiscal, e adotar medidas corretivas quando necessário. Ao garantir o cumprimento das metas fiscais, o governo promove a sustentabilidade fiscal e a confiança dos cidadãos e dos investidores em sua capacidade de gestão.

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Introdução

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 37.465.556/0001-63.

O Anexo de Metas Fiscais (AMF) integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (15ª edição), o AMF deve estabelecer metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, e ao montante da dívida pública, para o exercício a que se refere a LDO e para os dois seguintes, contemplando ainda a comparação com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, de modo a evidenciar a consistência dessas metas com as premissas e os objetivos da política econômica. O acompanhamento do cumprimento das metas deve observar as informações divulgadas no RREO e no RGF.

No âmbito específico deste Demonstrativo 3, apresentam-se, lado a lado, as metas atuais da LDO e as metas fixadas nos três exercícios anteriores para os seguintes agregados: Receita Total, Receitas Primárias, Despesa Total, Despesas Primárias, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida — tanto a preços correntes quanto a preços constantes (com a devida deflação). Para o resultado nominal, observa-se a metodologia “acima da linha” prevista pelo MDF.

Objetivos do Demonstrativo 3

Transparência e comparabilidade temporal — evidenciar, de forma clara e padronizada, a trajetória das metas fiscais atuais em comparação às metas estabelecidas nos três exercícios anteriores, em conformidade com a LRF e com o MDF.

Avaliação de consistência macrofiscal — demonstrar que as metas atuais estão fundamentadas nas premissas do cenário macroeconômico e são coerentes com a política econômica, permitindo aferir a robustez das projeções e a plausibilidade dos resultados pretendidos.

Monitoramento de resultados fiscais — permitir o acompanhamento da capacidade de geração de resultado primário (Receitas Primárias – Despesas Primárias) e do resultado nominal (segundo a metodologia acima da linha), favorecendo a avaliação da trajetória de consolidação fiscal.

Análise da sustentabilidade da dívida — oferecer visão comparativa da Dívida Pública Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida frente às metas históricas, apoiando a avaliação da sustentabilidade e o planejamento do endividamento.

Base para controle e fiscalização — subsidiar a atuação do Poder Legislativo, dos órgãos de controle e da sociedade no acompanhamento do cumprimento das metas, utilizando as informações do RREO e do RGF como referência de monitoramento.

Harmonização metodológica — assegurar observância às definições e às instruções de preenchimento do MDF vigente (15ª edição e alterações posteriores), garantindo uniformidade e comparabilidade interestadual e intertemporal.

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

Introdução

O Anexo de Metas Fiscais (AMF) da LDO deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido (PL) do ente, em atendimento ao art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Essa apresentação visa a evidenciar, em base contábil, as variações do PL e de seus principais componentes no horizonte temporal exigido, assegurando padronização metodológica. O MDF (15ª edição, com atualizações supervenientes da STN) disciplina a estrutura do demonstrativo e a forma de evidenciação dos dados, preservando a comparabilidade intertemporal.

Nos termos do MDF, a Tabela da Evolução do Patrimônio Líquido deve apresentar, para os três exercícios imediatamente anteriores ao ano de referência da LDO (isto é, do 2º ao 4º anos anteriores), os valores nominais e os percentuais relativos aos componentes do PL — Patrimônio/Capital, Reservas



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

e Resultados Acumulados —, além do total do PL. Quando houver quadro específico do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), devem-se observar as mesmas colunas e linhas, com a indicação da evolução do PL do regime, conforme instruções do MDF.

A mensuração e a classificação do PL observam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que define o Patrimônio Público e o Patrimônio Líquido como o valor residual dos ativos após a dedução dos passivos, devendo os registros manter consistência com o Balanço Patrimonial e com as demais demonstrações patrimoniais do ente.

Objetivos do Demonstrativo 4

Transparência patrimonial — evidenciar, de forma clara e padronizada, a situação e a trajetória do Patrimônio Líquido e de seus componentes (Patrimônio/Capital, Reservas, Resultados Acumulados) nos três exercícios anteriores, em conformidade com a LRF e com as instruções do MDF.

Comparabilidade temporal — permitir a análise das variações do PL entre exercícios, por meio da apresentação simultânea de valores e percentuais, facilitando a compreensão de tendências, recomposições e deteriorações patrimoniais.

Aderência metodológica — assegurar uniformidade de critérios (estrutura de colunas e linhas, base nominal, horizonte temporal do 2º ao 4º anos anteriores), conforme o MDF (15ª edição) e as portarias que o atualizam, garantindo confiabilidade e comparabilidade com outros entes.

Diagnóstico das causas das variações — subsidiar a identificação dos fatores que impactam o PL, tais como o resultado patrimonial do período (variações aumentativas e diminutivas), o reconhecimento ou a baixa de ativos e passivos, os ajustes de exercícios anteriores, e as reavaliações ou reduções ao valor recuperável, em alinhamento conceitual com o MCASP.

Sustentabilidade e governança — oferecer base para avaliar a sustentabilidade patrimonial do ente e apoiar decisões de gestão de ativos, passivos e endividamento, inclusive por meio do quadro específico do RPPS, quando aplicável, conforme instruções do MDF.

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Introdução

O Anexo de Metas Fiscais (AMF) da LDO deve destacar a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Esse demonstrativo complementa a análise da evolução patrimonial e assegura transparência sobre o montante arrecadado com alienações e sobre a forma como tais valores foram aplicados, no horizonte temporal exigido.

Nos termos do MDF (15ª edição, com alterações vigentes), o Demonstrativo 5 deve apresentar, para os três exercícios imediatamente anteriores ao ano de referência da LDO: (i) as receitas realizadas de capital provenientes da alienação de ativos — detalhadas em Alienação de Bens Móveis e Alienação de Bens Imóveis —; e (ii) as despesas executadas custeadas com esses recursos, evidenciando a aplicação em Despesas de Capital (Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida) e, quando cabível, em Despesas Correntes de Regimes Previdenciários (RGPS — apenas para a União — e RPPS), conforme a ressalva do art. 44 da LRF. O quadro deve, ainda, explicitar o Saldo Financeiro remanescente em cada exercício.

Para fins de padronização, consideram-se despesas executadas as despesas liquidadas somadas aos Restos a Pagar Não Processados financiados com a receita de alienação. A estrutura e a terminologia seguem o modelo e as instruções de preenchimento do MDF.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Objetivos do Demonstrativo 5

Transparência da origem e do destino — tornar clara a vinculação entre a receita de capital oriunda da alienação de ativos e sua aplicação, permitindo visão objetiva do fluxo de recursos nos três exercícios considerados.

Observância legal (art. 44 da LRF) — evidenciar o cumprimento da vedação ao uso de receitas de alienação para despesa corrente, salvo quando destinadas por lei aos regimes previdenciários (RGPS/RPPS), reforçando a disciplina fiscal.

Rastreabilidade e controle — proporcionar rastreabilidade entre arrecadação e aplicação, inclusive por meio do Saldo Financeiro (recursos ainda não aplicados), que deve ser considerado no cálculo do saldo do exercício seguinte, subsidiando o controle interno e externo.

Comparabilidade temporal — padronizar a apresentação para permitir comparação intertemporal (do 2º ao 4º anos anteriores ao ano de referência da LDO), facilitando a identificação de tendências, variações atípicas e escolhas de alocação entre investimentos, inversões e amortização da dívida.

Aderência metodológica (MDF 15ª edição) — garantir uniformidade de conceitos e de layout (colunas e linhas, distinção entre bens móveis e imóveis, e entre capital e previdenciário), conforme o MDF (15ª edição) e as Portarias STN que o alteraram (por exemplo, a Portaria STN/MF nº 989/2024 e atualizações posteriores).

Base para governança patrimonial e fiscal — oferecer insumos para avaliar se as alienações reduzem passivos, financiam investimentos ou cobrem obrigações previdenciárias autorizadas, contribuindo para as decisões de gestão de ativos e endividamento.

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

O Demonstrativo 6 integra o Anexo de Metas Fiscais (AMF), peça obrigatória da Lei de Diretrizes Orçamentárias de todos os entes da Federação. Não se confunde com os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), publicados bimestralmente, embora se alimente diretamente de dados deles extraídos, conforme detalhado a seguir.

No Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional — atualmente em sua 15ª edição, válida a partir do exercício de 2026 —, o demonstrativo está classificado no item 02.06.00 da Parte II (Anexo de Metas Fiscais), sob o título “Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores”.

A exigência decorre diretamente da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), especificamente do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”:

“§ 2º O Anexo conterá, ainda: [...] IV – avaliação da situação financeira e atuarial: a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos [...]”

O MDF apenas padroniza o modelo e as instruções de preenchimento que operacionalizam esse dispositivo legal, de forma uniforme para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

O objetivo deste demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS, permitindo avaliar o impacto do regime previdenciário sobre as metas fiscais fixadas no Anexo de Metas Fiscais, e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), na medida em que o resultado previdenciário do RPPS — superavitário, equilibrado ou deficitário — repercute diretamente sobre a necessidade de aportes do Tesouro municipal e sobre despesas obrigatórias de caráter continuado.

A compreensão do demonstrativo depende da distinção entre dois planos temporais distintos de avaliação do RPPS:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Plano de avaliação	Definição
Equilíbrio financeiro	Equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS dentro de cada exercício financeiro — isto é, se o que se arrecada no ano é suficiente para custear os benefícios pagos naquele mesmo ano.
Equilíbrio atuarial	Equivalência, a valor presente, entre o fluxo de receitas estimadas e o fluxo de obrigações projetadas a longo prazo, apurada atuarialmente, considerando fatores como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios assegurados pela legislação do regime.

Um regime pode estar financeiramente equilibrado em determinado exercício as contribuições cobrem os benefícios pagos naquele ano e, ainda assim, apresentar desequilíbrio atuarial relevante, quando o valor presente das obrigações futuras supera o das receitas futuras projetadas. É esse descolamento entre curto e longo prazo que o Demonstrativo 6 se propõe a evidenciar.

Para os entes que adotaram a segregação de massas, o demonstrativo apresenta os dados separadamente para o Plano Financeiro (grupo de segurados sem lastro atuarial suficiente, cuja cobertura depende de aportes correntes do ente) e o Plano Previdenciário (grupo cujo custeio é calculado atuarialmente em regime de capitalização, visando ao equilíbrio de longo prazo). Em cada um desses planos são detalhados:

Receitas Previdenciárias — contribuições dos segurados e patronais, receita patrimonial, compensação previdenciária do RGPS para o RPPS, e aportes para amortização de déficit atuarial;

Despesas Previdenciárias — benefícios (aposentadorias, pensões e outros) e compensação previdenciária do RPPS para o RGPS;

Resultado Previdenciário — diferença entre as receitas e as despesas previdenciárias apuradas;

Aportes de recursos do ente — para cobertura de insuficiências financeiras ou para formação de reserva;

Bens e Direitos do RPPS — caixa, investimentos e aplicações, e outros bens e direitos;

Receitas e Despesas da Administração do RPPS — custeio administrativo da unidade gestora, apartado do custeio previdenciário propriamente dito; e

Projeção Atuarial — saldo financeiro projetado exercício a exercício, com base na avaliação atuarial vigente.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Introdução

O Anexo de Metas Fiscais (AMF) da LDO deve conter o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Esse demonstrativo explicita, de forma padronizada, quais tributos terão renúncias no exercício de referência e nos dois subsequentes, qual a modalidade de cada renúncia e quais medidas de compensação serão adotadas para preservar as metas fiscais. Nos termos da 15ª edição do MDF (versão atualizada em 29/04/2025), a estrutura do demonstrativo e suas instruções de preenchimento visam a garantir transparência e comparabilidade intertemporal e entre entes.

Para fins deste demonstrativo, renúncia de receita compreende, nos termos do art. 14 da LRF, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos, entre outras formas de benefício tributário. A concessão ou ampliação de renúncia deve vir acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início de vigência e nos dois seguintes, além de atender às condições de compensação estabelecidas na LRF.

Conforme o MDF (15ª edição), o demonstrativo identifica (i) o tributo (ex.: IPTU, ISS, ITBI etc.); (ii) a modalidade da renúncia (anistia, isenção não geral, crédito presumido etc.); (iii) os setores/programas/beneficiários atingidos; (iv) a renúncia prevista (valores para o triênio — exercício de referência mais dois seguintes); e (v) a compensação proposta (medidas de aumento permanente de receita ou de redução permanente de despesa), mantendo alinhamento com as metas do AMF e com a política econômica.

Não há projeções sobre compensação e renúncia de receitas para 2027. Novas situações serão tratadas em projeto de lei específico.

Objetivos do Demonstrativo 7

Transparência e responsabilização — tornar explícitos os valores e a composição das renúncias de receitas tributárias previstas para o triênio, indicando quem é beneficiado e em que magnitude, de modo a permitir o escrutínio do Legislativo, dos órgãos de controle e da sociedade.

Conformidade legal (LRF, arts. 4º e 14) — evidenciar que cada renúncia está acompanhada da estimativa de impacto e das medidas de compensação necessárias (aumento permanente de receita e/ou redução permanente de despesa), preservando as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Gestão macrofiscal e previsibilidade — avaliar os efeitos das renúncias sobre o resultado primário e nominal e sobre a trajetória da dívida, fortalecendo a consistência entre o AMF e as projeções macroeconômicas e fiscais do ente.

Planejamento tributário e focalização — permitir a análise da eficiência e da focalização dos benefícios (por tributo, modalidade e setor/programa/beneficiário), subsidiando decisões sobre manutenção, revisão ou reorientação de incentivos ao longo do ciclo orçamentário.

Rastreabilidade e padronização — garantir rastreabilidade entre cada benefício, sua base legal e sua vigência, bem como padronização metodológica e de layout conforme a 15ª edição do MDF e suas portarias de atualização, assegurando comparabilidade entre entes e ao longo do tempo.

Apoio ao controle e à avaliação — oferecer base objetiva para o monitoramento do cumprimento das condições do art. 14 da LRF, inclusive quanto à efetividade das medidas compensatórias propostas e à aderência às metas fiscais do AMF.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O Demonstrativo 8 integra o AMF da LDO e atende ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o qual exige a apresentação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), juntamente com o demonstrativo de estimativa e compensação da renúncia de receita. O MDF (15ª edição, atualizada pela STN) disciplina a estrutura, o conteúdo e as instruções de preenchimento desse demonstrativo.

Conforme o MDF, o demonstrativo informa os valores previstos de novas DOCC para o exercício de referência da LDO e evidencia a composição da margem bruta (soma do aumento permanente de receita, líquido das transferências legais/constitucionais, com a redução permanente de despesa), deduzindo o saldo já utilizado da margem (por exemplo, o crescimento vegetativo de DOCC existentes) para apurar a margem líquida. O quadro deve vir acompanhado de análise técnica, observados os conceitos legais e as definições do MDF.

Nos termos do art. 17 da LRF, DOCC é a despesa corrente criada ou ampliada por ato normativo, com execução por período superior a dois exercícios; sua criação ou expansão requer estimativa de impacto e compensação por aumento permanente de receita (elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo/contribuição) e/ou redução permanente de despesa, não podendo ser executada antes da implementação dessas medidas.

Como diretriz metodológica, o MDF explicita a estrutura da “Tabela 8 – Margem de Expansão das DOCC” (eventos, apurações e saldos), garantindo padronização e comparabilidade. Destaca-se, ainda, o caráter indicativo do resultado apresentado, útil como alerta de espaço — ou de restrição — para novas DOCC, sem equivaler a autorização automática de gasto.

Não há projeções para 2027 por se tratar de demonstrativo exclusivo para União e Estados, conforme orientações do MDF 15ª edição.

Objetivos do Demonstrativo 8

Transparência e padronização — tornar explícito o espaço fiscal disponível (ou a ausência dele) para novas DOCC no exercício, em formato padronizado conforme o MDF (15ª edição).

Conformidade legal — evidenciar o cumprimento da LRF (art. 4º, § 2º, V; art. 17), demonstrando se a criação ou expansão de DOCC está coberta por aumento permanente de receita e/ou redução permanente de despesa, nos termos legais.

Aderência metodológica — aplicar a estrutura da Tabela 8: Eventos (Arrecadação/Aumento Permanente de Receita Líquido; Redução Permanente de Despesa; Margem Bruta), Saldo Utilizado da Margem (crescimento vegetativo de DOCC) e Margem Líquida, acompanhada de análise técnica.

Gestão de riscos e sustentabilidade fiscal — subsidiar o planejamento e a governança do gasto obrigatório, evitando comprometer o resultado primário e a trajetória fiscal com obrigações continuadas sem a devida compensação.

Comparabilidade e controle social — permitir o acompanhamento pelo Legislativo, pelo controle interno e externo e pela sociedade, com conceitos uniformes e critérios claros de apuração, em conformidade com as instruções do MDF e os atos da STN.

Registre-se que a jurisprudência e a doutrina têm interpretado de forma mais flexível os rigores do art. 17 da LRF quanto à compensação de DOCC: admite-se, nesse entendimento, que a criação de despesa obrigatória prescindida de compensação por redução permanente de despesa obrigatória ou por criação permanente de receita nos termos estritos do § 3º do art. 17 da LRF, desde que a norma instituidora da DOCC demonstre — ainda que não em seu próprio corpo — que a neutralidade fiscal da medida já foi prevista na proposta orçamentária correspondente.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

O texto original afirmava, sem qualificação, que essa interpretação “abrandou” os rigores do art. 17 da LRF e que a compensação poderia simplesmente deixar de ocorrer. Trata-se de uma flexibilização interpretativa e não de uma dispensa legal do dever de compensação — o § 3º do art. 17 continua vigente. Recomenda-se que este trecho seja revisado pela assessoria jurídica do Município antes da publicação, por tratar de matéria sensível de conformidade com a LRF.

Esta apresentação reúne os conceitos e a estrutura dos anexos e demonstrativos a seguir detalhados, na seguinte sequência:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nova Monte Verde/MT. 24 de agosto de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIANO ROGÉRIO CORDEIRO
Secretário de Planejamento e Administração

GILSON LUIZ VERÍSSIMO
Contador – CRC MT 012883/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.301.000,00	98.461.020,21	0,04	122,11	107.896.864,70	104.187.779,74	0,04	128,79	113.798.823,19	109.950.553,81	0,04	135,83
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.933.000,00	97.144.369,59	0,03	120,48	106.454.035,10	102.794.549,15	0,04	127,07	112.277.070,81	108.480.261,66	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	90.497.000,00	87.100.096,25	0,03	108,02	95.447.185,90	92.166.073,68	0,03	113,93	100.668.146,96	97.263.910,11	0,03	120,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.198.569,00	9.815.754,57	0,00	12,17	10.756.430,72	10.386.665,43	0,00	12,84	11.344.807,48	10.961.166,65	0,00	13,54
Transferências Correntes	76.948.816,00	74.060.458,13	0,03	91,85	81.157.916,24	78.368.014,91	0,03	96,87	85.597.254,25	82.702.661,11	0,03	102,17
Demais Receitas Primárias Correntes	3.349.615,00	3.223.883,54	0,00	4,00	3.532.838,94	3.411.393,34	0,00	4,22	3.726.085,23	3.600.082,35	0,00	4,45
Receitas Primárias de Capital	10.436.000,00	10.044.273,34	0,00	12,46	11.006.849,20	10.628.475,47	0,00	13,14	11.608.923,85	11.216.351,55	0,00	13,86
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	99.499.000,00	95.764.196,34	0,03	118,76	104.941.595,30	101.334.101,29	0,04	125,26	110.681.900,57	106.939.034,37	0,04	132,11
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	98.611.000,00	94.909.528,40	0,03	117,70	104.005.021,70	100.429.723,54	0,03	124,14	109.694.096,39	105.984.634,19	0,03	130,93
Despesas Primárias Correntes	79.798.340,00	76.803.022,14	0,03	95,25	84.163.309,20	81.270.093,86	0,03	100,46	88.767.042,21	85.765.258,17	0,03	105,95
Pessoal e Encargos Sociais	34.960.800,00	33.648.508,18	0,01	41,73	36.873.155,76	35.605.596,52	0,01	44,01	38.890.117,38	37.574.992,64	0,01	46,42
Outras Despesas Correntes	44.837.540,00	43.154.513,96	0,02	53,52	47.290.153,44	45.664.497,34	0,02	56,45	49.876.924,83	48.190.265,54	0,02	59,53
Despesas Primárias de Capital	18.812.660,00	18.106.506,26	0,01	22,46	19.841.712,50	19.159.629,68	0,01	23,68	20.927.054,18	20.219.376,02	0,01	24,98
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.274.000,00	4.113.570,74	0,00	5,10	4.507.787,80	4.352.827,15	0,00	5,38	4.754.363,79	4.593.588,20	0,00	5,68
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.274.000,00	4.274.000,00	0,00	5,10	4.507.787,80	0,00	0,00	5,38	4.754.363,79	4.754.363,79	0,00	5,67
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.274.000,00	4.113.570,74	0,00	5,10	4.507.787,80	4.352.827,15	0,00	5,38	4.754.363,79	4.593.588,20	0,00	5,68
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.274.000,00	4.274.000,00	0,00	5,10	4.507.787,80	4.507.787,80	0,00	5,38	4.754.363,79	4.754.363,79	0,00	5,67
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	2.322.000,00	2.234.841,19	0,00	2,77	2.449.013,40	2.364.825,61	0,00	2,92	2.582.974,42	2.495.627,47	0,00	3,08
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	2.322.000,00	2.234.841,19	0,00	2,77	2.449.013,40	2.364.820,51	0,00	2,92	2.829.550,41	2.742.203,46	0,00	3,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	797.000,00	767.083,73	0,00	0,95	840.595,90	811.699,40	0,00	1,00	886.576,50	856.595,65	0,00	1,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	372.000,00	358.036,57	0,00	0,44	392.348,40	378.860,95	0,00	0,47	413.809,86	399.816,29	0,00	0,49
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.949.681,24	1.876.497,83	0,00	2,33	1.843.033,68	1.779.677,17	0,00	2,20	1.742.219,73	1.683.304,09	0,00	2,08
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-26.699.709,98	-25.697.507,20	0,00	0,00	-25.239.235,84	-24.371.606,64	0,00	0,00	-23.858.649,64	-23.051.835,40	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.544.984,80	1.486.992,11	0,00	1,84	1.460.474,14	1.410.268,58	0,00	1,74	1.380.586,20	1.333.899,71	0,00	1,65

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA MONTE VERDE - MT, Data da emissão 24/8/2026 e hora de emissão 0:14:7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

NOVA MONTE VERDE - MT, 24 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS

2027

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
EXCETO FONTES RPPS	89.755.159,35	99.847.516,56	88.690.000,00	102.301.000,00	107.896.864,70	113.798.823,19
Receitas correntes	70.671.414,27	80.568.381,71	78.264.000,00	91.865.000,00	96.890.015,50	102.189.899,34
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.500.323,18	9.033.883,48	8.397.000,00	10.198.569,00	10.756.430,72	11.344.807,48
Receita patrimonial	6.166.542,95	3.144.038,46	797.000,00	797.000,00	840.595,90	886.576,50
Aplicações financeiras	6.166.542,95	3.144.038,46	797.000,00	797.000,00	840.595,90	886.576,50
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	54.873.126,18	65.109.905,89	65.627.000,00	76.948.816,00	81.157.916,24	85.597.254,25
Demais receitas correntes	3.131.421,96	3.280.553,88	3.443.000,00	3.920.615,00	4.135.072,64	4.361.261,11
Outras receitas financeiras	106.090,68	181.310,20	138.000,00	571.000,00	602.233,70	635.175,88
Receitas correntes restantes	3.025.331,28	3.099.243,68	3.305.000,00	3.349.615,00	3.532.838,94	3.726.085,23
Receitas de capital	19.083.745,08	19.279.134,85	10.426.000,00	10.436.000,00	11.006.849,20	11.608.923,85
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	19.083.745,08	19.279.134,85	10.426.000,00	10.436.000,00	11.006.849,20	11.608.923,85
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	19.083.745,08	19.279.134,85	10.426.000,00	10.436.000,00	11.006.849,20	11.608.923,85
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	2.939.426,85	3.175.389,99	3.275.000,00	4.274.000,00	4.507.787,80	4.754.363,79
Receita total	2.939.426,85	3.175.389,99	3.275.000,00	4.274.000,00	4.507.787,80	4.754.363,79
Receita primária	2.939.426,85	3.175.389,99	3.275.000,00	4.274.000,00	4.507.787,80	4.754.363,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS 2027

Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------	------	------	------	------	------	------

NOVA MONTE VERDE - MT, 23 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receitas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	61.373.449,36	0,00%
2025	74.143.789,37	20,81%
2026	74.024.000,00	-0,16%
2027	87.147.385,00	17,73%
2028	91.914.346,96	5,47%
2029	96.942.061,73	5,47%

Receita patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	6.166.542,95	0,00%
2025	3.144.038,46	-49,01%
2026	797.000,00	-74,65%
2027	797.000,00	0,00%
2028	840.595,90	5,47%
2029	886.576,50	5,47%

Demais receitas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	3.131.421,96	0,00%
2025	3.280.553,88	4,76%
2026	3.443.000,00	4,95%
2027	3.920.615,00	13,87%
2028	4.135.072,64	5,47%
2029	4.361.261,11	5,47%

Transferências de capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	19.083.745,08	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF R\$ 1,00

2025	19.279.134,85	1,02%
2026	10.426.000,00	-45,92%
2027	10.436.000,00	0,10%
2028	11.006.849,20	5,47%
2029	11.608.923,85	5,47%

Receita total (COM FONTES RPPS)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	2.939.426,85	0,00%
2025	3.175.389,99	8,03%
2026	3.275.000,00	3,14%
2027	4.274.000,00	30,50%
2028	4.507.787,80	5,47%
2029	4.754.363,79	5,47%

Receita total (EXCETO FONTES RPPS)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	89.755.159,35	0,00%
2025	99.847.516,56	11,24%
2026	88.690.000,00	-11,17%
2027	102.301.000,00	15,35%
2028	107.896.864,70	5,47%
2029	113.798.823,19	5,47%

NOVA MONTE VERDE - MT, 23 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

EXCETO FONTES RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	81.159.546,25	0,00%
2025	92.859.864,48	14,42%
2026	86.223.000,00	-7,15%
2027	99.499.000,00	15,40%
2028	104.941.595,30	5,47%
2029	110.681.900,57	5,47%

Despesas correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	60.349.198,40	0,00%
2025	68.771.504,17	13,96%
2026	67.850.000,00	-1,34%
2027	80.170.340,00	18,16%
2028	84.555.657,60	5,47%
2029	89.180.852,07	5,47%

Despesas de capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	20.579.895,12	0,00%
2025	24.051.046,32	16,87%
2026	18.325.000,00	-23,81%
2027	19.280.660,00	5,22%
2028	20.335.312,10	5,47%
2029	21.447.653,68	5,47%

COM FONTES RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	2.940.407,60	0,00%
2025	3.175.390,01	7,99%
2026	3.275.000,00	3,14%
2027	4.274.000,00	30,50%
2028	4.507.787,80	5,47%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2029	4.754.363,79	5,47%
------	--------------	-------

NOVA MONTE VERDE - MT, 24 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receitas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	61.373.449,36	0,00%
2025	74.143.789,37	20,81%
2026	74.024.000,00	-0,16%
2027	87.147.385,00	17,73%
2028	91.914.346,96	5,47%
2029	96.942.061,73	5,47%

Receita patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	6.166.542,95	0,00%
2025	3.144.038,46	-49,01%
2026	797.000,00	-74,65%
2027	797.000,00	0,00%
2028	840.595,90	5,47%
2029	886.576,50	5,47%

Demais receitas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	3.131.421,96	0,00%
2025	3.280.553,88	4,76%
2026	3.443.000,00	4,95%
2027	3.920.615,00	13,87%
2028	4.135.072,64	5,47%
2029	4.361.261,11	5,47%

Transferências de capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	19.083.745,08	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF R\$ 1,00

2025	19.279.134,85	1,02%
2026	10.426.000,00	-45,92%
2027	10.436.000,00	0,10%
2028	11.006.849,20	5,47%
2029	11.608.923,85	5,47%

Receita total (COM FONTES RPPS)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	2.939.426,85	0,00%
2025	3.175.389,99	8,03%
2026	3.275.000,00	3,14%
2027	4.274.000,00	30,50%
2028	4.507.787,80	5,47%
2029	4.754.363,79	5,47%

Receita total (EXCETO FONTES RPPS)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	89.755.159,35	0,00%
2025	99.847.516,56	11,24%
2026	88.690.000,00	-11,17%
2027	102.301.000,00	15,35%
2028	107.896.864,70	5,47%
2029	113.798.823,19	5,47%

NOVA MONTE VERDE - MT, 24 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.993.000,00	31,45	113,29	99.847.516,56	34,90	125,70	9.854.516,56	10,95
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.311.000,00	31,22	112,44	96.522.167,90	33,74	121,51	7.211.167,90	8,07
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.616.000,00	30,97	111,56	92.859.864,48	32,46	116,90	4.243.864,48	4,79
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	87.666.000,00	30,64	110,36	92.005.374,47	32,16	115,83	4.339.374,47	4,95
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.170.000,00	1,11	3,99	3.175.389,99	1,11	4,00	5.389,99	0,17
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.170.000,00	1,11	3,99	3.175.390,01	1,11	4,00	5.390,01	0,17
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.645.000,00	0,58	2,07	4.516.793,43	1,58	5,69	2.871.793,43	174,58
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.645.000,00	0,58	2,07	4.516.793,41	1,58	5,69	2.871.793,41	174,58
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	2.249.999,99	0,79	2,83	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.287.038,97	-6,74	-24,28	6.126.788,87	2,14	7,71	25.413.827,84	-131,77

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA MONTE VERDE - MT, Data da emissão 23/8/2026 e hora de emissão 23:0:48

NOVA MONTE VERDE - MT, 23 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.755.159,35	99.847.516,56	10,11	88.690.000,00	11,17	102.301.000,00	13,30	107.896.864,70	5,19	113.798.823,19	5,19
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.482.525,72	96.522.167,90	13,51	87.755.000,00	9,08	100.933.000,00	13,06	106.454.035,10	5,19	112.277.070,81	5,19
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.159.546,25	92.859.864,48	12,60	86.223.000,00	7,15	99.499.000,00	13,34	104.941.595,30	5,19	110.681.900,57	5,19
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	80.248.291,69	92.005.374,47	12,78	85.323.000,00	7,26	98.611.000,00	13,48	104.005.021,70	5,19	109.694.096,39	5,19
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.939.426,85	3.175.389,99	7,43	3.275.000,00	3,04	4.274.000,00	23,37	4.507.787,80	5,19	4.754.363,79	5,19
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.939.426,85	3.175.389,99	7,43	3.275.000,00	3,04	4.274.000,00	23,37	4.507.787,80	5,19	4.754.363,79	5,19
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.940.407,60	3.175.390,01	7,40	3.275.000,00	3,04	4.274.000,00	23,37	4.507.787,80	5,19	4.754.363,79	5,19
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.940.407,60	3.175.390,01	7,40	3.275.000,00	3,04	4.274.000,00	23,37	4.507.787,80	5,19	4.754.363,79	5,19
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	3.234.234,03	4.516.793,43	28,40	2.432.000,00	46,16	2.322.000,00	4,52	2.449.013,40	5,19	2.582.974,42	5,19
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	3.233.253,28	4.516.793,41	28,42	2.432.000,00	46,16	2.322.000,00	4,52	2.449.013,40	5,19	2.582.974,42	5,19
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.624.999,99	2.249.999,99	14,29	2.062.499,99	8,33	1.949.681,24	5,47	1.843.033,68	5,47	1.742.219,73	5,47
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.647.034,43	-20.295.013,70	22,90	-28.244.694,78	28,15	-26.699.709,98	5,47	-25.239.235,84	5,47	-23.858.649,64	5,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-28.244.694,78	0,00	1.544.984,80	105,47	1.460.474,14	5,47	1.380.586,20	5,47

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.668.759,52	95.767.807,94	10,55	88.690.000,00	7,39	98.461.020,21	9,92	104.187.779,74	5,50	109.950.553,81	5,24
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.681.708,24	92.578.331,00	13,93	87.755.000,00	5,21	97.144.369,59	9,67	102.794.549,15	5,50	108.480.261,65	5,24
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	77.464.490,07	89.065.667,06	13,03	86.223.000,00	3,19	95.764.196,34	9,96	101.334.101,29	5,50	106.939.034,37	5,24
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	76.594.723,38	88.246.090,99	13,20	85.323.000,00	3,31	94.909.528,39	10,10	100.429.723,54	5,50	105.984.634,19	5,24
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.805.599,74	3.045.645,49	7,88	3.275.000,00	7,00	4.113.570,74	20,39	4.352.827,15	5,50	4.593.588,20	5,24
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.805.599,74	3.045.645,49	7,88	3.275.000,00	7,00	4.113.570,74	20,39	4.352.827,15	5,50	4.593.588,20	5,24
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.806.535,84	3.045.645,51	7,85	3.275.000,00	7,00	4.113.570,74	20,39	4.352.827,15	5,50	4.593.588,20	5,24
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.806.535,84	3.045.645,51	7,85	3.275.000,00	7,00	4.113.570,74	20,39	4.352.827,15	5,50	4.593.588,20	5,24
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	3.086.984,86	4.332.240,01	28,74	2.432.000,00	43,86	2.234.841,20	8,11	2.364.825,61	5,50	2.495.627,46	5,24
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	3.086.048,76	4.332.239,99	28,77	2.432.000,00	43,86	2.234.841,20	8,11	2.364.825,61	5,50	2.495.627,46	5,24
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.505.488,20	2.158.066,36	13,87	2.062.499,99	4,43	1.876.497,82	9,02	1.779.677,17	5,16	1.683.304,09	5,42
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-14.934.651,55	-19.465.771,82	23,28	-28.244.694,78	31,08	-25.697.507,20	9,02	-24.371.606,64	5,16	-23.051.835,40	5,42
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-28.244.694,78	0,00	1.486.992,11	105,26	1.410.268,58	5,16	1.333.899,71	5,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

FORNE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA MONTE VERDE - MT, Data da emissão 24/8/2026 e hora de emissão 0:16:53

NOVA MONTE VERDE - MT, 24 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	72.764.764,40	100,00	45.238.708,36	100,00	26.619.010,45	100,00
Total	72.764.764,40	100,00	45.238.708,36	100,00	26.619.010,45	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-3.808.184,50	100,00	-4.430.500,30	100,00	-373.343,80	100,00
Total	-3.808.184,50	100,00	-4.430.500,30	100,00	-373.343,80	100,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 23 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	759,30	717.772,82	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	692.840,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	759,30	24.932,82	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.164,39	691.900,00	0,00
Investimentos	26.164,39	691.900,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib – IId) + IIIf)	2023 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	467,73	25.872,82	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA MONTE VERDE - MT, Data da emissão 23/8/2026 e hora de emissão 23:5:16

NOVA MONTE VERDE - MT, 23 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	5.452.360,50	9.199.074,75	5.879.075,16
Receita de Contribuições dos Segurados	1.529.422,01	1.548.314,19	1.619.269,56
Ativo	1.529.422,01	1.548.314,19	1.619.269,56
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.711.591,30	2.939.426,85	3.175.389,99
Ativo	2.711.591,30	2.939.426,85	3.175.389,99
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.204.275,77	4.663.520,33	1.054.553,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.204.275,77	4.663.520,33	1.054.553,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.071,42	47.813,38	29.862,60
Compensação Financeira entre os Regimes	7.071,42	47.813,38	29.862,60
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.452.360,50	9.199.074,75	5.879.075,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	1.963.753,71	2.578.049,05	2.889.463,82
Aposentadorias	1.710.668,93	2.307.324,44	2.598.434,90
Pensões por Morte	253.084,78	270.724,61	291.028,92
Outras Despesas Previdenciárias	12.066,16	48.276,59	1.687,28
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.106,26	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	12.066,16	47.170,33	1.687,28
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.975.819,87	2.626.325,64	2.891.151,10

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV ? V)	2023	2024	2025
	3.476.540,63	6.572.749,11	2.987.924,06

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	2.146.000,00	1.237.000,00	1.691.200,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.945,36	40.286,49	51.803,41
Investimentos e Aplicações	28.216.043,39	32.269.489,87	37.322.066,93
Outro Bens e Direitos	0,00	31.502.894,42	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	61.618.430,99	116.751.895,81	73.788.548,34
Receita de Contribuições dos Segurados	61.618.430,99	116.751.895,81	73.788.548,34
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	61.618.430,99	116.751.895,81	73.788.548,34

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX ? X)²	0,00	116.751.895,81	73.788.548,34
---	------	----------------	---------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	249.677,55	212.622,51	233.766,55
Pessoal e Encargos Sociais	84.004,70	91.660,32	109.088,31
Demais Despesas Correntes	165.672,85	120.962,19	124.678,24
Despesas de Capital (XIV)	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	250.677,55	212.622,51	233.766,55

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	2023	2024	2025
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII ? XV) ²	-250.677,55	-212.622,51	-233.766,55

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	20.146,69
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	1.141.081,43
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	2023	2024	2025
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	7.441.264,12	3.799.284,91	3.641.979,21	42.177.135,35
2027	8.302.500,95	3.974.602,90	4.327.898,05	46.505.033,40
2028	8.623.569,40	4.149.337,17	4.474.232,23	50.979.265,63
2029	8.924.080,93	4.856.663,59	4.067.417,34	55.046.682,97
2030	9.219.243,20	5.278.014,83	3.941.228,37	58.987.911,34
2031	9.493.122,95	5.970.330,24	3.522.792,71	62.510.704,05
2032	9.767.641,40	6.268.444,76	3.499.196,64	66.009.900,69
2033	10.010.307,42	7.125.421,91	2.884.885,51	68.894.786,20
2034	10.242.839,06	7.576.430,00	2.666.409,06	71.561.195,26
2035	10.418.083,46	8.842.950,01	1.575.133,45	73.136.328,71
2036	10.568.631,28	9.484.717,38	1.083.913,90	74.220.242,61
2037	10.720.747,97	9.638.922,05	1.081.825,92	75.302.068,53
2038	10.865.676,75	9.947.988,76	917.687,99	76.219.756,52
2039	10.985.497,94	10.564.876,20	420.621,74	76.640.378,26
2040	11.085.757,45	11.061.259,62	24.497,83	76.664.876,09
2041	11.152.269,51	11.788.415,58	-636.146,07	76.028.730,02
2042	11.200.917,97	12.203.691,87	-1.002.773,90	75.025.956,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

2043	11.247.058,40	12.330.078,25	-1.083.019,85	73.942.936,27
2044	11.253.021,66	13.117.300,03	-1.864.278,37	72.078.657,90
2045	11.250.235,74	13.313.773,44	-2.063.537,70	70.015.120,20
2046	11.235.186,05	13.561.514,29	-2.326.328,24	67.688.791,96
2047	11.195.681,67	14.013.487,10	-2.817.805,43	64.870.986,53
2048	11.143.156,09	14.242.014,90	-3.098.858,81	61.772.127,72
2049	11.094.840,80	14.152.195,16	-3.057.354,36	58.714.773,36
2050	11.036.686,42	14.316.701,19	-3.280.014,77	55.434.758,59
2051	10.982.560,72	14.227.419,58	-3.244.858,86	52.189.899,73
2052	10.930.777,28	14.171.508,78	-3.240.731,50	48.949.168,23
2053	10.888.419,00	14.200.107,60	-3.311.688,60	45.637.479,63
2054	10.845.540,30	14.010.728,41	-3.165.188,11	42.472.291,52
2055	10.815.816,54	14.153.573,33	-3.337.756,79	39.134.534,73
2056	6.948.087,20	14.168.038,93	-7.219.951,73	31.914.583,00
2057	6.614.712,26	14.277.419,98	-7.662.707,72	24.251.875,28
2058	6.227.914,39	13.568.163,57	-7.340.249,18	16.911.626,10
2059	5.900.162,71	13.475.832,19	-7.575.669,48	9.335.956,62
2060	5.519.412,73	13.541.885,52	-8.022.472,79	1.313.483,83
2061	5.322.157,84	13.107.979,48	-7.785.821,64	-6.472.337,81
2062	5.413.879,92	12.837.082,80	-7.423.202,88	-13.895.540,69
2063	5.504.644,89	12.737.367,12	-7.232.722,23	-21.128.262,92
2064	5.588.873,93	12.622.722,75	-7.033.848,82	-28.162.111,74
2065	5.675.504,28	12.520.806,35	-6.845.302,07	-35.007.413,81
2066	5.641.856,19	12.610.499,41	-6.968.643,22	-41.976.057,03
2067	5.681.568,78	12.352.082,21	-6.670.513,43	-48.646.570,46
2068	5.753.979,45	12.670.102,11	-6.916.122,66	-55.562.693,12
2069	5.774.780,27	12.844.880,85	-7.070.100,58	-62.632.793,70
2070	5.855.970,09	12.608.190,60	-6.752.220,51	-69.385.014,21
2071	5.913.510,88	12.601.030,90	-6.687.520,02	-76.072.534,23
2072	5.901.410,04	12.660.024,45	-6.758.614,41	-82.831.148,64
2073	5.995.936,68	12.444.612,66	-6.448.675,98	-89.279.824,62
2074	6.015.203,61	12.507.248,69	-6.492.045,08	-95.771.869,70
2075	6.075.086,83	11.835.766,40	-5.760.679,57	-101.532.549,27
2076	6.111.406,36	12.327.732,63	-6.216.326,27	-107.748.875,54
2077	6.169.793,93	12.429.021,57	-6.259.227,64	-114.008.103,18
2078	6.224.448,88	12.659.780,32	-6.435.331,44	-120.443.434,62
2079	6.283.963,75	12.214.886,21	-5.930.922,46	-126.374.357,08
2080	6.381.597,01	12.424.392,76	-6.042.795,75	-132.417.152,83
2081	6.436.373,60	12.837.301,54	-6.400.927,94	-138.818.080,77
2082	6.454.237,42	13.540.868,26	-7.086.630,84	-145.904.711,61
2083	6.513.607,07	13.758.910,87	-7.245.303,80	-153.150.015,41
2084	6.560.218,61	13.796.221,58	-7.236.002,97	-160.386.018,38
2085	6.647.363,12	13.923.921,72	-7.276.558,60	-167.662.576,98
2086	6.675.776,82	14.291.393,42	-7.615.616,60	-175.278.193,58
2087	6.724.968,04	14.487.888,67	-7.762.920,63	-183.041.114,21
2088	6.774.542,40	14.582.672,67	-7.808.130,27	-190.849.244,48
2089	6.837.044,33	14.723.445,75	-7.886.401,42	-198.735.645,90
2090	6.897.136,24	14.965.257,98	-8.068.121,74	-206.803.767,64
2091	6.946.340,10	14.579.310,58	-7.632.970,48	-214.436.738,12
2092	6.998.437,61	14.638.668,02	-7.640.230,41	-222.076.968,53
2093	7.075.465,73	14.749.158,85	-7.673.693,12	-229.750.661,65
2094	7.156.520,49	14.233.546,48	-7.077.025,99	-236.827.687,64
2095	7.248.223,89	14.008.669,29	-6.760.445,40	-243.588.133,04
2096	7.342.038,76	14.023.958,51	-6.681.919,75	-250.270.052,79
2097	7.418.635,64	13.751.329,93	-6.332.694,29	-256.602.747,08
2098	7.492.806,39	13.435.493,29	-5.942.686,90	-262.545.433,98
2099	7.587.797,69	13.220.358,91	-5.632.561,22	-268.177.995,20
2100	7.672.083,54	12.768.311,74	-5.096.228,20	-273.274.223,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA MONTE VERDE - MT, Data da emissão 23/8/2026 e hora de emissão 23:9:15

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NOVA MONTE VERDE - MT, 23 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
-------	----------	----------	----------	---

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA MONTE VERDE - MT, Data da emissão 23/8/2026 e hora de emissão 23:11:42

NOVA MONTE VERDE - MT, 23 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA MONTE VERDE - MT, Data da emissão 23/8/2026 e hora de emissão 23:12:57

NOVA MONTE VERDE - MT, 23 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Dívida consolidada	2.624.999,99	2.249.999,99	2.062.499,99	1.949.681,24	1.843.033,68	1.742.219,73
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	2.624.999,99	2.249.999,99	2.062.499,99	1.949.681,24	1.843.033,68	1.742.219,73
Deduções	18.272.034,42	22.545.013,69	30.307.194,77	28.649.391,22	27.082.269,52	25.600.869,37
Ativo disponível	18.309.348,41	22.545.013,69	30.307.194,77	28.649.391,22	27.082.269,52	25.600.869,37
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	37.313,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	-15.647.034,43	-20.295.013,70	-28.244.694,78	-26.699.709,98	-25.239.235,84	-23.858.649,64
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE

NOVA MONTE VERDE - MT, 24 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
Resultado primário (I)	2.322.000,00	2.449.013,40	2.582.974,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	797.000,00	840.595,90	886.576,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	372.000,00	392.348,40	413.809,86
Resultado nominal (I + (II - III))	2.747.000,00	2.897.260,90	3.055.741,06

Fonte: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE

NOVA MONTE VERDE - MT, 24 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
EXCETO FONTES RPPS	89.755.159,35	99.847.516,56	88.690.000,00	102.301.000,00	107.896.864,70	113.798.823,19
RECEITAS CORRENTES (I)	70.671.414,27	80.568.381,71	78.264.000,00	91.865.000,00	96.890.015,50	102.189.899,34
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.500.323,18	9.033.883,48	8.397.000,00	10.198.569,00	10.756.430,72	11.344.807,48
Receita patrimonial	6.166.542,95	3.144.038,46	797.000,00	797.000,00	840.595,90	886.576,50
Aplicações financeiras (II)	6.166.542,95	3.144.038,46	797.000,00	797.000,00	840.595,90	886.576,50
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	54.873.126,18	65.109.905,89	65.627.000,00	76.948.816,00	81.157.916,24	85.597.254,25
Demais receitas correntes	3.131.421,96	3.280.553,88	3.443.000,00	3.920.615,00	4.135.072,64	4.361.261,11
Outras receitas financeiras (III)	106.090,68	181.310,20	138.000,00	571.000,00	602.233,70	635.175,88
Receitas correntes restantes	3.025.331,28	3.099.243,68	3.305.000,00	3.349.615,00	3.532.838,94	3.726.085,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	64.398.780,64	77.243.033,05	77.329.000,00	90.497.000,00	95.447.185,90	100.668.146,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.083.745,08	19.279.134,85	10.426.000,00	10.436.000,00	11.006.849,20	11.608.923,85
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	19.083.745,08	19.279.134,85	10.426.000,00	10.436.000,00	11.006.849,20	11.608.923,85
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	19.083.745,08	19.279.134,85	10.426.000,00	10.436.000,00	11.006.849,20	11.608.923,85
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	19.083.745,08	19.279.134,85	10.426.000,00	10.436.000,00	11.006.849,20	11.608.923,85
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	83.482.525,72	96.522.167,90	87.755.000,00	100.933.000,00	106.454.035,10	112.277.070,81
EXCETO FONTES RPPS	81.159.546,25	92.859.864,48	86.223.000,00	99.499.000,00	104.941.595,30	110.681.900,57
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.349.198,40	68.771.504,17	67.850.000,00	80.170.340,00	84.555.657,60	89.180.852,07
Pessoas e encargos sociais	25.655.817,55	30.142.084,81	33.205.000,00	34.960.800,00	36.873.155,76	38.890.117,38
Juros e encargos da dívida (XIV)	488.851,10	479.490,01	350.000,00	372.000,00	392.348,40	413.809,86
Outras despesas correntes	34.204.529,75	38.149.929,35	34.295.000,00	44.837.540,00	47.290.153,44	49.876.924,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Tranferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas correntes	34.204.529,75	38.149.929,35	34.295.000,00	44.837.540,00	47.290.153,44	49.876.924,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	59.860.347,30	68.292.014,16	67.500.000,00	79.798.340,00	84.163.309,20	88.767.042,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.579.895,12	24.051.046,32	18.325.000,00	19.280.660,00	20.335.312,10	21.447.653,68
Investimentos	20.157.491,66	23.676.046,32	17.775.000,00	18.764.660,00	19.791.086,90	20.873.659,36
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XX)	422.403,46	375.000,00	550.000,00	516.000,00	544.225,20	573.994,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	20.157.491,66	23.676.046,32	17.775.000,00	18.764.660,00	19.791.086,90	20.873.659,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	50.625,60	53.394,82
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIII)	230.452,73	37.313,99	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV+XXI+XXII+XXIII)	80.248.291,69	92.005.374,47	85.323.000,00	98.611.000,00	104.005.021,70	109.694.096,39
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	3.234.234,03	4.516.793,43	2.432.000,00	2.322.000,00	2.449.013,40	2.582.974,42
COM FONTES RPPS	2.939.426,85	3.175.389,99	3.275.000,00	4.274.000,00	4.507.787,80	4.754.363,79
Receita total	2.939.426,85	3.175.389,99	3.275.000,00	4.274.000,00	4.507.787,80	4.754.363,79
Receita primária	2.939.426,85	3.175.389,99	3.275.000,00	4.274.000,00	4.507.787,80	4.754.363,79
Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	2.940.407,60	3.175.390,01	3.275.000,00	4.274.000,00	4.507.787,80	4.754.363,79
Despesa total	2.940.407,60	3.175.390,01	3.275.000,00	4.274.000,00	4.507.787,80	4.754.363,79
Despesa primária	2.940.407,60	3.175.390,01	3.275.000,00	4.274.000,00	4.507.787,80	4.754.363,79
Despesa não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 24 de agosto de 2026



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.260, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

ANEXO III – RISCOS FISCAIS

(Município de Nova Monte Verde - MT)

Agosto de 2026



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

1 | Introdução

Nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o presente Anexo avalia os passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, indicando as providências programadas para o caso de sua materialização. O objetivo é conferir maior previsibilidade e transparência ao planejamento fiscal, complementando as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

2 | Classificação dos Riscos

2.1 Riscos Gerais (Macroeconômicos)

- Crescimento do PIB
- Inflação (IPCA)
- Taxa básica de juros
- Taxa de câmbio
- Termos de troca em transferências constitucionais

2.2 Riscos Específicos (Passivos Contingentes)

- Demandas judiciais
- Dívidas em processo de reconhecimento
- Avais e garantias concedidas
- Assunção de passivos
- Assistências diversas

3 | Demonstração dos Riscos e das Providências

PASSIVOS CONTINGENTES	Valor (R\$)	Providências Planejadas	Valor (R\$)
Demandas judiciais	5.000,00	Crédito adicional (anulação da reserva de contingência)	5.000,00
Dívidas em reconhecimento	10.000,00	Crédito adicional (anulação da reserva de contingência)	10.000,00
Avais e garantias	–	–	–
Assunção de passivos	5 000,00	Crédito adicional (anulação da reserva de contingência)	5.000,00
Assistências diversas	10 000,00	Crédito adicional (anulação da reserva de contingência)	10 000,00
Outros passivos contingentes	10 000,00	Crédito adicional (anulação da reserva de contingência)	10 000,00
Subtotal	40.000,00		40.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

DEMAIS RISCOS FISCAIS (PASSIVOS)	Valor (R\$)	Providências Planejadas	Valor (R\$)
Frustração de arrecadação	3 000 000,00	Limitação de empenho em despesas de capital (GND 4)	3 000 000,00
Restituição de tributos a maior	–	–	–
Discrepâncias de projeção macroeconômica	3 000 000,00	Limitação de empenho em Outras Despesas Correntes (GND 3)	3 000 000,00
Outros riscos fiscais	8 000,00	Crédito adicional (anulação da reserva de contingência)	8 000,00
Subtotal	6 008 000,00		6 008 000,00

TOTAL GERAL DOS RISCOS: R\$ 6.048.000,00

4 | Prazos e Conformidade Legal

O Anexo de Riscos Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo ao art. 35, § 2º do ADCT e ao art. 4º, § 3º da LRF. O documento deve acompanhar a LDO em todas as fases de tramitação e publicação.

5 | Procedimentos de Monitoramento

1. Acompanhamento mensal dos indicadores econômicos e da execução orçamentária pela Secretaria de Finanças.
2. Relatórios bimestrais à chefia do Poder Executivo sobre limitação de empenhos, uso da reserva de contingência e reprogramação financeira.
3. Atualização anual do cadastro de passivos contingentes, conforme MCASP.

6 | Considerações Finais

O mapeamento dos riscos apresentados busca assegurar a sustentabilidade das finanças municipais e possibilitar respostas tempestivas a choques adversos, em consonância com as boas práticas internacionais de transparência fiscal.

Nova Monte Verde-MT, 24 de agosto de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIANO ROGÉRIO CORDEIRO
Secretário de Planejamento e Administração

GILSON LUIZ VERÍSSIMO
Contador – CRC MT 012883/O-2